



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 60 /22

88

Egrégio Plenário



A presente proposta legislativa ora submetida ao crivo dos Nobres Pares tem por objeto declarar de utilidade pública municipal a **Associação Beneficente Doce Lar (CEIC DOCELAR I)**, entidade sem fins econômicos e de personalidade jurídica inscrita no CNPJ sob nº 54.786.645/0002-01, com sede na Rua José Benedito dos Santos, nº 164, bairro Vila Brasileira.

A Unidade I do CEIC DOCELAR I é responsável pela manutenção da creche municipal localizada no bairro de Vila Brasileira, onde diariamente cuida de crianças com idade entre 01 ano e 05 anos e 11 meses, respeitando os seus objetivos estatutários, sendo essas atividades disponibilizadas aos seus alunos em tempo integral.

Com a disseminação da COVID-19, o cenário mundial foi transformado e com a edição de normas sanitárias de restrição, a educação em nosso Município também foi afetada e transformada, assim ao longo de 2020 e 2021, grandes mudanças foram necessárias, onde a educação presencial foi limitada a um percentual de capacidade das salas, com horário reduzido e em dias alternados, contudo mesmo diante desse cenário os objetivos foram cumpridos com atendimento via plataformas de internet como WhatsApp e Facebook, com distribuição de Kits de merenda escolar disponibilizados pela Administração Municipal.

Para alcançar a tão necessária declaração de utilidade pública, os seus representantes legais apresentaram os documentos listados na Lei nº 5.238/2001 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a decretação de declaração de utilidade pública municipal, de sociedades civis, associações e fundações.



(continuação da JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº

/2021)

fls. 02

Por todo o relatado é que apresentamos ao crivo do Egrégio Plenário o presente projeto de declaração de utilidade pública da **Associação Beneficente Doce Lar, CNPJ nº 54.786.645/0002/01**, o qual certamente contará com a aprovação dos Nobres Pares.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 04 de maio de 2022.



EDSON DOS SANTOS

Vereador – PSD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

I



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.786.645/0002-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE DOCE LAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 85.11-2-00 - Educação infantil - creche
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R JOSE BENEDITO DOS SANTOS	NÚMERO 164	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 08.738-260	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASILEIRA	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP
-------------------	------------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscotec@fiscotec.cnt.br	TELEFONE (11) 4799-9323
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2022 às 09:52:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DOCUMENTO CEDIDO PELO CARTORIO
REFERENTE AO 1º ESTATUTO DA
FUNDAÇÃO
SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILA
BRASILEIRA E POMAR/



Lucas
29/03/2023

2º

REGISTRO DE IMÓVEIS

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DE MOGI DAS CRUZES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 29 / 03 / 2022
[Signature] SBS

2º

Oficial de Registro de Imóveis, Civil de Pessoa Jurídica e de Títulos e Documentos
Comarca de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo
Oficial Plínio Schenk Júnior

Protocolo nº 6.191/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 29/03/2022
SBS

2º RTD
M. CRUZES
Fls. 01

CERTIFICO,

A pedido da parte interessada que, revendo nesta Serventia os livros de **REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, deles verificou constar Protocolado, Registrado e Microfilmado sob o nº **14.702** em 28/01/1987, o **Estatuto Social** da "**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR - ABDL**", é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e de duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob nº 54.786.645/0001-20, com sede e foro na Rua Raimundo Balbino de Freitas, nº 151, Vila Pomar, CEP: 08738-350, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, tem por finalidade prestar serviço na área de assistência social e que promovam; a proteção á família, á infância, á maternidade, á adolescência e á velhice, o amparo ás crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social e promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração á vida comunitária, o atendimento dos segmentos populacionais com problemática específica; idosos, portadores de deficiências, migrantes e população de rua, o enfrentamento da pobreza, desenvolver atividades educacionais e atividades de creche, pleitear junto aos poderes públicos, municipais, estaduais e federal a adoção de medida necessária e consecução dos objetivos sociais, manter uma sede social, proporcionar aos associados reuniões de caráter esportivo, social e cultural por todos os meios a seu alcance e organizar serviços de assistencial médica, social e filantrópica, tendo eleita sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para exercer o mandato de 05 (cinco) anos, 2019/2024, nos termos dos artigos 17, § 1º e 27, §

2º

Oficial de Registro de Imóveis, Civil de Pessoa Jurídica e de Títulos e Documentos
Comarca de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo
Oficial Plínio Schenk Júnior

DOCUMENTOS

drigues
da

E SÃO PAULO

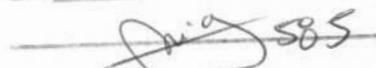
1º do Estatuto, tendo como **Presidente: José Rodrigues Lavoura Neto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.539.902-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.112.578-90, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 56, Residencial Algarve, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **Vice Presidente: Célia Aparecida Pires**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.417.429-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 359.204.678-00, residente e domiciliada na Rua Ricardo Vilela, nº 936, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **Primeira Secretária: Miriam Magalhães de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.666.740-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 260.344.888-93, residente e domiciliada na Rua Francisco Neves dos Anjos, nº 598, LS 5, Chácara Jaffet, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **Segunda Secretária: Ednéia de Moraes**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.391.111-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 184.958.408-11, residente e domiciliada na Rua Cristo Operário, nº 248, Vila Brasileira, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **Primeira Tesoureira: Hilma dos Santos Querino**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.410.753-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.366.458-52, residente e domiciliada na Rua Geraldo Gomes Lourenço, nº 431, Vila Brasileira, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **Segundo Tesoureiro: Irineu Segantini Rodrigues**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.872.415-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.447.848-01, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 105, Residencial Algarve, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **Diretora Social: Beatriz Eugenia da Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 59.187.498-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 631.140.628-49, residente e

2º RTD
M. CRUZES
Fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 29/03/2022



DOCUMENTOS

Mogi das Cruzes

Mogi das Cruzes - SÃO PAULO

2º R.T.D.
M. CRUZES
Fls. 03

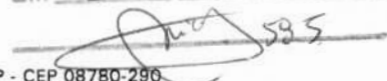
domiciliada na Rua Raimundo Balbino de Freitas, nº 489, Vila Pomar, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo. Para o **Conselho Fiscal** foram eleitos, **1º Membro do Conselho: Vilma Aparecida da Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.750.768-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 279.159.008-03, residente e domiciliada na Rua Geraldo Gomes Loureiro, nº 772, Vila Brasileira, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **2º Membro do Conselho: Sonia Aparecida de Souza**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.264.378-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 357.890.108-30, residente e domiciliada na Rua Benedito Marcondes da Silva, nº 686, Vila Brasileira, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **3º Membro do Conselho: Marta Regina Branco**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.440.729-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 284.665.798-00, residente e domiciliada na Rua João Ferreira Dias, nº 110, Vila Pomar, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo e o **4º Membro do Conselho: Aline Romano da Silva**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.712.085-(), inscrita no CPF/MF sob o nº 326.247.398-74, residente e domiciliada na Rua Thuller, nº 1.271, Jardim Universo, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo e como **Suplentes: 1º Camila Ursulano do Nascimento**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.121.584, residente e domiciliada na Rua Gualberto Machado, nº 10, Vila Pomar, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **2º Alessandra Andrade Lourenço dos Santos**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.261.649-4, residente e domiciliada na Rua Irineu Pedroso de Moraes, nº 684, Vila Pomar, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **3º Letícia Aparecida Lima de Souza**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.042.173, residente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em

29/03/2022



Dr.
Rodrigues
da
Cidade de SÃO PAULO

2º RTD
M. CRUZES
Fls. 04

e domiciliada na Rua João Ferreira Dia, nº 104, Vila Pomar, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo e 4º **Aline Alves Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.618.764-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 370.230.258-12, residente e domiciliada na Rua Ferreira Dias, nº 514, Vila Pomar, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, com **suas posteriores alterações** sob os nºs **19.306**, em 12/05/1989, **35.851**, em 29/04/1996, **35.852**, em 29/04/1996, **433**, em 28/09/1998, **452**, em 28/09/1998, **2.188**, em 29/01/2001, **4.051**, em 07/03/2003, **5.020**, em 02/02/2004, **5.628**, em 09/09/2004, **5.838**, em 16/12/2004, **6.229**, em 29/04/2005, **8.405**, em 31/01/2008, **10.612**, em 23/02/2011, **11.223**, em 13/12/2011, **12.777**, em 11/02/2014, **14.690**, em 30/08/2016, **14.826**, em 06/12/2016, **15.500**, em 27/09/2017, **16.587**, em 12/12/2018 e com **seu último registro 16.804**, em 12/03/2019. **CERTIFICO**, nos termos do artigo 29 do Estatuto - "Por Força de lei, e conforme regido pelo artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso III do artigo 65 Resolução n.º 06/2015, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, um membro titular da Diretoria poderá ser remunerado, observando-se os requisitos exigidos. Em caso de a associação passar a administrar três ou mais unidades, fica desde já autorizado a remuneração de dois membros titulares de sua Diretoria executiva, obedecidos os parâmetros apontados no parágrafo 2º do citado artigo. Por outro lado, não recebem seus conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos". **CERTIFICO AINDA**, haver o registro do Livro Contábil sob o nº, **R.01** Livro Diário nº 01 (referente ao exercício social do ano de 1987), registrado sob o nº

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

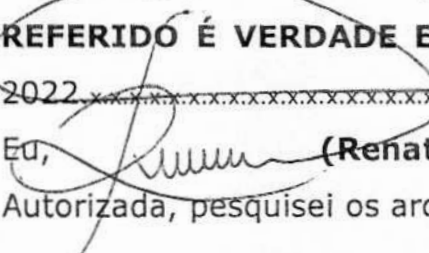
Em 29/03/2022

DOCUMENTOS

nr
drigues
da
SÃO PAULO

2º RTD
M. CRUZES
Fls. 05

15.408, em 18/08/2017. **CERTIFICO FINALMENTE**, não haver ingresso de título protocolado nesta serventia, seja referente à alteração estatutária ou à distrato, até a presente data. **NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.** Mogi das Cruzes, 25 de janeiro de 2022.

Ed,  (**Renata Ariane Dentini Rodrigues**), Escrevente Autorizada, pesquisei os arquivos e lavrei.

Ao Oficial	R\$	25,25
Estado	R\$	7,21
Sefaz	R\$	4,90
Fundo Reg. Civil	R\$	1,32
Tribunal de Justiça	R\$	1,75
M.P.	R\$	1,21
Iss	R\$	0,76
Total	R\$	42,40

2º OFICIAL REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Renata Ariane Dentini Rodrigues
Escrevente Autorizada
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 29/03/2022
 585

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoa Jurídica Comarca de Mogi das Cruzes - SP

Av. Capitão Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Líbano
CEP 08780-290 - CNPJ nº 51.373.876/0001-14

Fone / Fax: (11) 4 7 9 9 - 0 0 2 0

PLÍNIO SCHENK JUNIOR - OFICIAL DELEGADO

www.2rimogidascruzes.com.br

1125574CEAA000006191AA22J

Para verificar a autenticidade do documento,
acesse o site da

Corregedoria Geral da Justiça

<https://selodigital.tjsp.jus.br>



CERTIFICA

PROTOCOLO :00006191.

Apresentante: MARIA MADALENA DA SILVA

Telefone:

Natureza: ESTATUTO

Descrição custas:

	Oficial	Estado	Sefaz	Fundo Reg. Civil	T.J.	Diligência	KM	MP	ISS	Total
1 2022 (ISS novo) - 8 a) Certidões - Pela pri	6,89	1,97	1,34	0,36	0,47	0,00	0,00	0,33	0,21	11,57
4 2022 (ISS novo) - 8 c) Certidões - Cópia d	18,36	5,24	3,56	0,96	1,28	0,00	0,00	0,88	0,55	30,83

AO OFICIAL: R\$ 25,25
AO ESTADO: R\$ 7,21
À SECRETARIA DA FAZENDA: R\$ 4,90
AO FUNDO DO REGISTRO CIVIL: R\$ 1,32
AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: R\$ 1,75
DILIGÊNCIA: R\$ 0,00
KILOMETRAGEM (acima de 50 km): R\$ 0,00
AO MINISTÉRIO PÚBLICO: R\$ 1,21
AO MUNICÍPIO (ISS): R\$ 0,76
TOTAL: R\$ 42,40
DEPÓSITO: R\$ 100,00
TOTAL SELO DIGITAL R\$ 42,40

SALDO: R\$ 57,60 a ser restituído pelo oficial

2º OFICIAL REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Renata Ariane Dentini Rodrigues
Escrevente Autorizada

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, 25/01/2022

As Verbas ao Estado, Sefaz, Fundo do Registro Civil, TJ, ISS e MP serão recolhidas em guias próprias

Declaro haver recebido, nesta data, a 1ª via deste recibo, estando de acordo com os valores cobrados. Outrossim, declaro haver recebido o respectivo título e os demais documentos inicialmente apresentados para a sua análise, os quais foram por mim conferidos, neste ato, não tendo a reclamar a falta de nenhum deles.

Nome: _____

RG/CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____ Data: / /

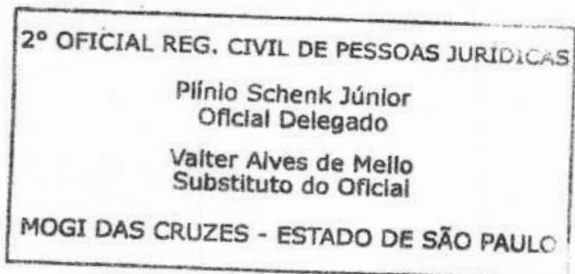
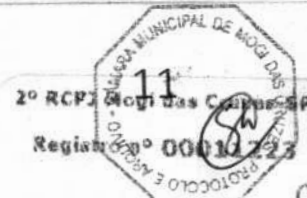


Sociedade Amigos de Bairro de Vila Brasileira e Pomar

R.: Raimundo Balbino de Freitas, 151 – Vila Pomar – CEP 08738-350

Fone 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceidocelar@hotmail.com



ATA

SOCIEDADE DE AMIGOS DE BAIRRO DE VILAS BRASILEIRA E POMAR, sede à Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 – Vila Pomar, Mogi das Cruzes – SP, representando neste por sua Presidenta, Marcelina da Rocha Tartaglia, tendo em vista a necessidade de reconhecimento Oficial de suas atribuições, e, para dar forro legal as suas atividades, vem por intermédio deste, solicitar o Registro da Ata.

Sendo só o que se oferece para o momento, subscreve.

Mogi das Cruzes, 29 de outubro de 2011.

Marcelina da Rocha Tartaglia

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 29/10/2011
[Signature]

2º RCPJ Mogi

Registro nº 001.12



Sociedade Amigos de Bairro de Vila Brasileira e Pomar

R.: Raimundo Balbino de Freitas, 151 – Vila Pomar - CEP 08738-350

Fone 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdocelar@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 29/03/2012

[Handwritten signature] 585

CAS
SÃO PAULO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE AMIGOS DE BAIRRO DE VILAS BRASILEIRA E POMAR.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e onze, reuniram-se mais 2/3 dos associados na Sede da Entidade, á Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 – Vila Pomar, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, sob a Presidência da Sra. Marcelina da Rocha Tartaglia, que conyidou a mim Fábria Roberta da Silva, primeira secretária, para lavrar a ata, dos atos deliberados pela reunião conforme Edital de Convocação exposto no quadro de aviso da Entidade. Em seguida a Sra. Marcelina da Rocha Tartaglia agradeceu a presença de todos e explicou aos presentes da necessidade de criar no endereço Rua José Benedito dos Santos, 164, Vila Brasileira, CEP 08738-260, uma filial com CNPJ para atender ao cadastro unificado das diversas repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e obter as licenças necessárias para o seu funcionamento, e também foi explicado aos presentes que a nova filial estarão enquadradas sob os mesmos regimes estatutários do Centro de Educação Infantil Comunitário – Doce Lar. Em seguida iniciou-se a votação que ocorreu por aclamação de todos presentes, sendo assim a Sra. Marcelina da Rocha Tartaglia, agradeceu a presença de todos e a reunião foi dada por encerrada e eu, Fábria Roberta da Silva, primeira secretária lavrei a presente ata, após lida e aprovada.

Mogi das Cruzes, 29 de outubro de 2011.

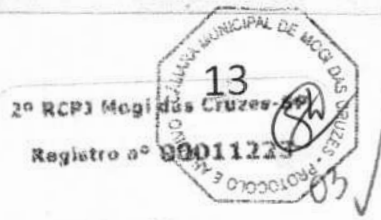
[Handwritten signature]
Fábria Roberta da Silva
1ª Secretária

[Handwritten signature]
Marcelina da Rocha Tartaglia
Presidente

[Handwritten signature]
OAB/SP 141.899



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Mogi das Cruzes
ROBERTO DA SILVA PIRES - Tabelião
Rua Princesa Isabel de Bragança, 260 - Tel. 4799-2226
Reconhecido por semelhança a [Handwritten signature] de: FÁBRIA ROBERTA
SILVA(131850), MARCELINA DA ROCHA TARTAGLIA(131851). Dou fé.
Em test. de verdade.
Mogi das Cruzes - SP, 29/10/2011.
JORGE LUIZ VASSY JUNIOR - R\$11,00
Seguranca: 4948499504849494856524955
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **



JO PAULO



Sociedade Amigos de Bairro de Vila Brasileira e Pomar

R.: Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP 08738-350

Fone 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdocelar@hotmail.com

* C. lia ... Pires. confere com as originais

- Beatriz Eugenia da Silva
- Elaine Soares dos Santos
- Denise Aparecida Nogueira
- Marcia de Paiva Alves Bruni
- Nadir Batista Machado
- Jilrosalveta de Al
- Cluza Soares Modera Silva
- Patrícia Almeida Nascimento
- Daniela da Rocha Landeira
- Mirian Rodrigues dos Santos
- Isabel de Aquino
- Trani Dania Maricora
- Admir Souza Santos
- Karina Aparecida Martins Senador
- Caroline Gomes de Oliveira
- Michele Lima Rodrigues
- Sônia Ribeiro
- Marcia Alves dos Santos
- Denise Aparecida Louisa Branco
- Sônia Aparecida de Souza
- Cluza Lopes da Silva
- Regiane Pereira Rodrigues Lima
- Renongela Alves Araujo
- Luciana Regina de Jesus
- Luana Benedita Oliveira da Silva
- Giuzina Joquinacia de Souza
- Geraldo Gomes de Oliveira
- Mirian dos Anjos Gonçalves
- Claudimora Braga

- Beatriz Eugenia da Silva
- Elaine Soares dos Santos
- Denise Aparecida Nogueira
- Marcia de Paiva Alves Bruni
- Nadir Batista Machado
- Jilrosalveta de Al
- Cluza Soares Modera Silva
- Patrícia Almeida Nascimento
- Daniela da Rocha Landeira
- Mirian Rodrigues dos Santos
- Isabel de Aquino
- Trani Dania Maricora
- Admir Souza Santos
- Karina Aparecida Martins Senador
- Caroline Gomes de Oliveira
- Michele Lima Rodrigues
- Sônia Ribeiro
- Marcia Alves dos Santos
- Denise Aparecida Louisa Branco
- Sônia Aparecida de Souza
- Cluza Lopes da Silva
- Regiane Pereira Rodrigues Lima
- Renongela Alves Araujo
- Luciana Regina de Jesus
- Luana Benedita Oliveira da Silva
- Giuzina Joquinacia de Souza
- Geraldo Gomes de Oliveira
- Mirian dos Anjos Gonçalves
- Claudimora Braga



Sociedade Amigos de Bairro de Vila Brasileira e Pomar

R.: Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP 08738-350

Fone 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdocelar@hotmail.com



Helma dos Santos Queiroz
 Karine Cristiane Dias Nunes
 Neuzo Ana Alves Pereira
 Jéssica Caroline Branco Andrade
 Maria dos Anjos da Cruz
 Elenir Aparecida Mizael
 Mariana Rosa da Silva
 Camilla Muelana Nascimento
 Rita Silva Gonçalves
 Glória Silva da Paiva
 Dince Ribeiro de Jesus
 Cátia Regina Vieira da Costa
 Sebastiana Ferreira
 Mauratonia Loydosa de Oliveira
 Osania de Fatima Joney de Souza
 Tereza Lourenço
 Claudinege Shirley de Souza
 Jairo Lúcio Morciani
 Adriana dos Santos
 Marisa Margarida Bispo
 Círcia Verônica Vieira
 Cleury Pereira Domingos
 Rosemeire Barbosa
 Santana Lopez Parente
 Priscila Ferreira de Jesus
 Lizandra Clemente Silveira
 Vinícius Aparecida Martenson C.
 Kelly Cristina Pereira Maximiano
 José Lupim dos Santos
 Elizângela de Fatima Souza

Karine Cristiane Dias Nunes
 Neuzo Ana Alves Pereira
 Jéssica Caroline Branco Andrade
 Elenir Aparecida Mizael
 Camilla Muelana Nascimento
 Rita Silva Gonçalves
 Glória Silva da Paiva
 Dince Ribeiro de Jesus
 Cátia Regina V. da Costa
 Sebastiana Ferreira
 Osania de S. de Souza
 S. Lourenço
 Claudinege S.F.A. dos Reis
 Jairo Lúcio Morciani
 Bispo
 Círcia Verônica Vieira
 Cleury Pereira Domingos
 Rosemeire Barbosa
 Santana Lopez Parente
 Priscila Ferreira Jesus
 Vinícius Clemente Silveira
 Kelly Cristina Pereira Maximiano
 José Lupim dos Santos
 Elizângela de S.



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00012031 em 12/12/2011 e registrado em microfilme sob nº **00011223**. Averbado no reg. primitivo nº 00014702. Oficial: R\$ 58,29, Estado: R\$ 16,57, Ipesp: R\$ 12,27, Reg. Civil: R\$ 3,07, TJ-SP: R\$ 3,07, **Total: R\$ 93,27**. Mogi das Cruzes, 13 de dezembro de 2011.

— Plínio Schenk Júnior - Oficial Delegado
— Valter Alves de Mello - Oficial Substituto
— Elisabete Ap. Paschoal Goor - Escrevente Autorizada

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado


Valter Alves de Mello
Substituto do Oficial

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 29/03/2022

 SBS

ATA PARA CRIAÇÃO DE CNPJ

UNIDADE I

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Compare com o original
16
2013

2º

REGISTRO DE IMÓVEIS

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DE MOGI DAS CRUZES



Sociedade Amigos de Bairro de Vila Brasileira e Pomar

R.: Raimundo Balbino de Freitas, 151 – Vila Pomar - CEP 08738-350

Fone 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdocelar@hotmail.com

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00011223

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Valter Alves de Mello
Substituto do Oficial
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

ATA

SOCIEDADE DE AMIGOS DE BAIRRO DE VILAS BRASILEIRA E POMAR, sede à Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 – Vila Pomar, Mogi das Cruzes – SP, representando neste por sua Presidenta, Marcelina da Rocha Tartaglia, tendo em vista a necessidade de reconhecimento Oficial de suas atribuições, e, para dar forro legal as suas atividades, vem por intermédio deste, solicitar o Registro da Ata.

Sendo só o que se oferece para o momento, subscreve.

Mogi das Cruzes, 29 de outubro de 2011.

Marcelina da Rocha Tartaglia

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 29/03/2022
[Signature]



IO PAULO



Sociedade Amigos de Bairro de Vila Brasileira e Pomar

R.: Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP 08738-350

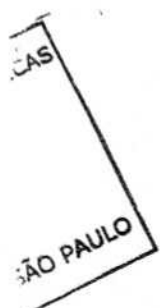
Fone 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdoelar@hotmail.com

x C. L. A. Pires confere com as originais

- Beatriz Eugenia da Silva
- Adriana Rosa dos Santos
- Denise Aparecida Nogueira
- Francisca de Paiva Alves Brind
- Nadir Batista Machado
- Silviana Costa de Al
- Glauza Soares Modina Silva
- Patrícia Almeida Nascimento
- Daniela da Rocha Landeira
- Miriam Rodrigues dos Santos
- Isabel de Aquino
- Trani Dania Mariana
- Admir Souza Santos
- Karina Aparecida Martins Senador
- Caroline Gomes de Oliveira
- Michele Lima Rodrigues
- Silvia Ribeiro
- Luciana Alves dos Santos
- Luise Aparecida Louca Branco
- Sônia Aparecida de Souza
- Glauza Lopes da Silva
- Regiane Pereira Rodrigues Lima
- Patrícia Alves Araújo
- Luciana Regina de Jesus
- Luana Benedita Oliveira da Silva
- Guilherme Joaquim de Souza
- Geraldo Gomes de Oliveira
- Miriam das Neves Gonçalves
- Claudemara Braga
- Helene dos Santos Almeida

- ~~Beatriz Eugenia da Silva~~
- x Silveira Santos
- x Denise Aparecida Nogueira
- x Francisca de P. A. B.
- x Nadir Batista Machado
- x Silviana Costa de Al
- x Glauza Soares M. Silva
- x Patrícia A. Nascimento
- x Daniela da Rocha Landeira
- x Miriam Rodrigues dos Santos
- x Isabel de Aquino
- x Trani Dania Mariana
- x Admir Souza Santos
- x Karina Aparecida Martins Senador
- x Caroline G. Oliveira
- x Michele Lima Rodrigues
- x Silvia Ribeiro
- x Luciana Alves dos Santos
- x Luise Aparecida Louca Branco
- x Sônia Aparecida de Souza
- x Glauza Lopes da Silva
- x Regiane Pereira Rodrigues Lima
- x Patrícia Alves Araújo
- x Luciana Regina de Jesus
- x Luana B. O. Silva
- x Guilherme Joaquim de Souza
- x Geraldo Gomes de Oliveira
- x M. G. de Jesus
- x Claudemara Braga
- x Helene dos Santos Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 Confere com o original
 Em 29 / 03 / 2022

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
 Registro nº 00011923

Sociedade Amigos de Bairro de Vila Brasileira e Pomar

R.: Raimundo Balbino de Freitas, 151 – Vila Pomar - CEP 08738-350
 Fone 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20
 E-mail: ceicdocelar@hotmail.com

- * Helma dos Santos Buerino
- * Larine Cristiane Dias Nunes
- * Neuzo Ana Almes Pereira
- * Jéssica Caroline Branco Andrade
- * Maria dos Anjos da Cruz
- * Elenir Aparecida Mizael
- * Maria Rosa da Silva
- * Camilla Virulona Nascimento
- * Rita Silva Gonçalves
- * Glória Silva da Paixão
- * Dircé Ribeiro de Jesus
- * Cátia Regina Vieira da Costa
- * Sebastiana Ferreira
- * Mauritanice Loydora de Oliveira
- * Osania de Fatima Perez de Souza
- * Teda Lourenço
- * Claudinege Shirley de Frazee
- * Lúcia Lúcia Morais
- * Juliana dos Santos
- * Marisa Margarida Bispo
- * Erika Verônica Vieira
- * Cleury Pereira Conringes
- * Rosemeire Barbosa
- * Santana Lopez Parente
- * Priscila Ferreira de Jesus
- * Izangara Clemente Silvério
- * Vinícius Aparecida Mostardim C.
- * Kelly Cristina Pereira Maximiano
- * José Lupatim dos Santos
- * Elizangela de Fatima Souza
- * Teda Lúcia Silvério

- * Larine Cristiane Dias Nunes
- * Neuzo Ana Almes Pereira
- * Jéssica Caroline Branco Andrade
- * Elenir Aparecida Mizael
- * Camilla Virulona Nascimento
- * Rita Silva Gonçalves
- * Glória Silva da Paixão
- * Dircé Ribeiro de Jesus
- * Cátia Regina V. da Costa
- * Sebastiana Ferreira
- * Osania de Fatima Perez de Souza
- * Teda Lourenço
- * Claudinege S.F.A. dos Reis
- * João Luiz Marinho
- * Paulo
- * Cam Bispo
- * Erika Verônica Vieira
- * Cleury Pereira Conringes
- * Rosemeire Barbosa
- * Santana Lopez Parente
- * Priscila Ferreira de Jesus
- * Izangara Clemente Silvério
- * Vinícius Aparecida Mostardim C.
- * Kelly C. P. Maximiano
- * José Lupatim dos Santos
- * Elizangela de Fatima Souza
- * Teda Lúcia

CAS
SÃO PAULO



Sociedade Amigos de Bairro de Vila Brasileira e Pomar

R.: Raimundo Balbino de Freitas, 151 – Vila Pomar - CEP 08738-350
Fone 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20
E-mail: ceicdocelear@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 29/03/2022
585

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE AMIGOS DE BAIRRO DE VILAS BRASILEIRA E POMAR.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e onze, reuniram-se mais 2/3 dos associados na Sede da Entidade, á Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 – Vila Pomar, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, sob a Presidência da Sra. Marcelina da Rocha Tartaglia, que convidou a mim Fábía Roberta da Silva, primeira secretária, para lavrar a ata, dos atos deliberados pela reunião conforme Edital de Convocação exposto no quadro de aviso da Entidade. Em seguida a Sra. Marcelina da Rocha Tartaglia agradeceu a presença de todos e explicou aos presentes da necessidade de criar no endereço Rua José Benedito dos Santos, 164, Vila Brasileira, CEP 08738-260, uma filial com CNPJ para atender ao cadastro unificado das diversas repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e obter as licenças necessárias para o seu funcionamento, e também foi explicado aos presentes que a nova filial estarão enquadradas sob os mesmos regimes estatutários do Centro de Educação Infantil Comunitário – Doce Lar. Em seguida iniciou-se a votação que ocorreu por aclamação de todos presentes, sendo assim a Sra. Marcelina da Rocha Tartaglia, agradeceu a presença de todos e a reunião foi dada por encerrada e eu, Fábía Roberta da Silva, primeira secretária lavrei a presente ata, após lida e aprovada.

Mogi das Cruzes, 29 de outubro de 2011.

Fábía Roberta da Silva
Fábía Roberta da Silva
1ª Secretária

Marcelina da Rocha Tartaglia
Marcelina da Rocha Tartaglia
Presidente

José Maria Martin Bastos
OAB/SP 141.899



1º Tabelião de Notas e Protesto de Mogi das Cruzes
ROBERTO DA SILVA PIRES - Tabelião
Rua Princesa Isabel de Bragança, 268 - Tel. 4799-2226
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: FÁBIA ROBERTA DA SILVA(131850), MARCELINA DA ROCHA TARTAGLIA(131851). Dou fé.
Em test. de verdade.
Mogi das Cruzes - SP, 30/10/2011.
JORGE LUIZ ROSSO JUNIOR - HELL 00
Segurança: 4949499504849494866524955
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Líbano - Fone: (11) 4799-0020

CNPJ nº 51.373.876/0001-14

PLÍNIO SCHENK JUNIOR
OFICIAL DELEGADO



CERTIFICA

que o presente título foi prenotado sob nº **00012031**, em data de 12/12/2011 e registrado em microfilme, neste Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº **00011223**, nesta data conforme segue:

Apresentante: SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILAS BRASILEIRA E POMAR

Telefone:

Natureza: ATA

Descrição custas:

	Registrador	Estado	Ipesp	Reg. Civil	T.J.	Condução	Total
1 2011 - Registro de Pessoa Jurídica - Até R\$ 1.047,00	58,29	16,57	12,27	3,07	3,07	0,00	93,27
REGISTRADOR:	R\$ 58,29						
ESTADO (COD.244-6):	R\$ 16,57						
IPESP (COD.318-9):	R\$ 12,27						
REG. CIVIL:	R\$ 3,07						
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 3,07						
CONDUÇÃO	R\$ 0,00						
TOTAL:	R\$ 93,27						
DEPÓSITO:	R\$ 50,00						
SALDO:	R\$ 43,27 a ser pago pelo cliente						

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 29 / 03 / 2022

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Valter Alves de Mello
Substituto do Oficial
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, 13/12/2011

As Verbas ao Estado, ao Sinoreg e ao Ipesp serão recolhidas em guias próprias

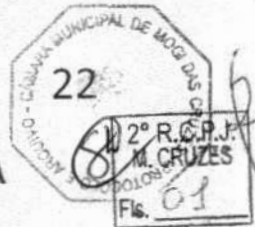
Declaro haver recebido, nesta data, a 1ª via deste recibo, estando de acordo com os valores cobrados. Outrossim, declaro haver recebido o respectivo título e os demais documentos inicialmente apresentados para a sua análise, os quais foram por mim conferidos, neste ato, não tendo a reclamar a falta de nenhum deles.

Nome: _____

RG/CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____ Data: ___/___/___



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Libano - Fone / Fax: (11) 4799-0020

CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Registro nº 00014702 Livro 1-BE Registrado aos: 28/01/1987

EXMO. SR. ROBERTO SANTANNA
OFICIAL 2º REG. DE IMOVEIS E ANEXOS DE MOGI DAS CRUZES

Registrado em Microfilme Sob n.º 14702
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas



Os Diretores da SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE
VILAS BRASILEIRA E POMAR, com sede provisória a Rua Unicor, /
463, Mogi das Cruzes - SP, representado neste por seu Presi- /
dente, Geraldo Gomes Loureiro, tendo em vista a necessidade /
de reconhecimento Oficial de suas atribuições, e, para dar fo- /
ro legal as suas atividades, vem por intermédio deste, solici- /
tar o Registro de seu Estatuto Social.

Atendendo as exigências apresentada, anexa a
este: Dois exemplares de Publicação Oficial de seu Estatuto /
e duas cópias do mesmo.

Sendo so o que se oferece para o momento, su-
bscreve,

atenciosamente

Nestes termos

P. Defereimento

Mogi das Cruzes, 04 de Novembro de 1986

Geraldo Gomes Loureiro

SELOS ESTAMPADOS T. A. VERDADE
CANTORIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Mogi das Cruzes - SP
04 NOV 1986
GUILHERME M. S. S. JUNIOR
Guilherme M. S. S. Junior

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 25/02/2022
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
23
2º R.C.P.J.
MOGI DAS CRUZES
Fls. 02

Registro em Microfilme Sob n.º 14702
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

DE PESSOAS JURÍDICAS

ESTATUTOS

CAPITULO - I

DO NOME, OBJETO E SEDE DA SOCIEDADE

Artigo 1º - A sociedade Amigos de Bairro de Vilas BRASILEIRA e POMAR, com sede a Rua Unicolor, 463, fundada em 05/10/86, é uma sociedade civil de intentos não lucrativos, com sede e foro no município de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo / com personalidade jurídica distinta de seus Diretores e associados, com duração ilimitada, no decorrer de suas atividades não fará distinção alguma à: raça, cor, credo político / ou religioso, tendo por finalidade:

- I - Observância das leis e do princípio da moral e compreensão dos deveres cívicos;
- II - Reivindicar melhorias públicas no bairro e / adjacências;
- III - Recolher, estudar, coordenar e distribuir todas as informações relativas ao interesse do bairro e adjacências;
- IV - Tirar de pesquisas, estudos e discussões das necessidades dos bairros de Vilas Brasileira e Pomar;
- V - Coordenar suas atividades com instituições / que se interessem pelas soluções desses problemas;
- VI - Pleitear junto aos poderes públicos, Municipal, Estadual e Federal a adoção de medidas necessárias a / consecução dos objetivos sociais;
- VII - Manter uma sede social, proporcionar aos / associados reuniões de caráter esportivo, social e cultural por todos os meios a seu alcance;
- VIII - Organizar serviços de assistência médica, / social e filantrópica;
- IX - Lutar pela instalação de escolas, parques infantis, manter uma biblioteca e incentivar o progresso cultural dos moradores no bairro;

JURÍDICA
Mogi das Cruzes
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 25/02/2022
[Assinatura]



2.º R.C.P.M. M. CRUZES
Fls. 03

PERSONAS JURÍDICAS
Sociedade

X - Cooperar com as autoridades Públicas, Municipal, Estadual e Federal, zelando pela segurança dos moradores do bairro e adjacências.

Registrado em Microfilme Sob n.º 11702
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

CAPITULO - II

DOS SOCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 2º - A Sociedade Amigos de Bairro de Vilas BRASILEIRA e POMAR, se comporá de um numero ilimitados de socios meio/res de dezoito anos, sem distincão de sexo, cõr, nacionalidg de, crença religiosa e raça, que adotando os principios dos fundadores, a sles se associem, aceitando as obrigações prescritas neste Estatutos e nos regulamentos internos que deles devem.

Artigo 3º - Os socios serão contribuintes com a quantia determinada pela Assembleia Geral.

§ Unico - É livre aos socios contribuintes pagarem maior / mensalidade, bem como fazer qualquer doação à sociedade, independente de sua contribuição mensal, de acordo com seus recursos e a disposição em que estiver a Sociedade em seus encargos.

Artigo 4º - SÃO DEVERES DOS SOCIOS

I - Prestar a sociedade todo o concurso moral / e material que seja possível, de modo que, ela preencha os fins para que foi criada.

II - Manter e promover entre os socios o espirito de harmonia, cooperação e solidariedade;

III - Cumprir fielmente as disposições desse Estatutos e as deliberações que de acordo com o mesmo, a Diretoria tomar;

IV - Pagar pontualmente as obrigações pecuniárias.

Artigo 5º - SÃO DIREITOS DOS SOCIOS QUITES E EM PRENO GOZO / DE SUAS REGALIAS SOCIAIS:

I - Votar e ser votado para encargos de leição, discutir nas Assembleias e votar sobre assuntos que ela tratar, após 3 (três) meses de permanencia no quadro social;

DA JURÍDICA
or
Rodrigues
cada
DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 25/02/2022
[Signature] 585



TE. Nº 12.345
Mogido
Cruz
São Paulo

SOA JURÍDICA
Rodrigues
izada
DE SÃO PAULO

II - Convocar a Assembléia Geral Extraordinária em requerimento escrito e assinado junto com 2/3 (dois / terços) de socios quites em pleno gozo de suas regalias sociais quando não estiver de acordo com atos da diretoria;

III- Usufruir, bem como as familias, de todos / os beneficios que a Sociedade instituir e especialmente / dos que tratam os artigos anteriores quando em execução, de conformidade com o que dispuzer os regulamentos que a Diretoria expedir;

IV - Criticar construtivamente os membros da Diretoria, trazer soluções para os problemas que surgirem / quando possivel.

Artigo 6º - Para ser admitido sócio, o candidato deverá / ser apresentado em proposta escrita ou apresentação pessoal, por um socio em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ Único - A admissão so se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria.

Artigo 7º - Será movido o cancelamento de matricula de / qualquer sócio que deixar de cumprir os deveres definido / nestes Estatutos e nos regulamentos que a Diretoria expedir, e o destituir por seus atos, causa de perturbação na / sede social, em qualquer lugar onde a Sociedade se fizer / representar, de escandalo para a Sociedade, o júizo da Diretoria.

Artigo 8º - O socio contribuinte que faltar ao pagamento / de suas contribuições por mais de 2 (dois) meses, será tido como se houvesse renunciado seus direitos, sendo em consequência cancelada sua matricula.

CAPITULO - III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - SÃO ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA SOCIEDADE:

- A - Assembléia Geral;
- B - Diretorias compostas de: Presidente, Vice-Presidente, / 1º Secretário, 2º Secretário, Diretor Social, Vice-Diretor Social, Diretor de Relações Públicas e Diretor de Patrimônio.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 25 / 02 / 2022
585



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SOA JURÍDICA
nior do
Rodrigues
rizada
JO DE SÃO PAULO

C - Conselho Fiscal composto de 5 (cinco) sócios e em pleno gozo de suas regalias sociais:

§ Único - No decorrer do tempo e medida que for aumentado o quadro social, em eleições ou nomeações da Diretoria e conselho fiscal, deverá ser evitado, se possível, parentesco na Diretoria e no Conselho, com a finalidade de preservar o bom nome da sociedade.

CAPITULO - IV

DA DIRETORIA:

Artigo 10º - A diretoria executiva, cujo mandato será de / 2 (dois) anos, igual tempo do Conselho Fiscal, podendo ser reeleita, em todo ou parte juntamente com o Conselho Fiscal (chapa única), se reunirá ordinariamente uma vez por / mês, e extraordinariamente sempre que for preciso, sendo / indispensável a maioria de seus membros para que a reunião possa realizar.

§ Único - Qualquer membro da Diretoria que faltar a duas reuniões seguidas ou quatro alternadas, assim como não der conta de seus encargos, será afastado do quadro diretivo / salvo motivos justificados.

Artigo 11º - SÃO ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

- I - Executar o programa social, cumprir os estatutos, as resoluções das Assembleias Gerais, e resolver sobre todos os casos em que o estatuto forem omissos;
- II - Deliberar sobre as propostas para a admissão de sócios sobre o cancelamentodos que incorrerem nas disposições do artigo 7º e 8º do Capítulo 2º;
- III - Realizar obras de melhoramentos na sede, no bairro / se for o caso, com receitas provenientes de doações, festas ou contribuições de sócios;
- IV - Requerer ou propor às Autoridades Administrativas, Municipal, Estadual e Federal, a realização de melhoramentos que visem o progresso do bairro;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 25 / 02 / 2022
585

DE PESSOAS JURÍDICAS

FUNDADO
MUNICÍPIO
DE MOGI DAS CRUZES
1950

PESSOA JURÍDICA
Júnior
igado
ini Rodrigues
utorizada
ADM DE SÃO PAULO

- V - Organizar o orçamento anual das despesas da Sociedade em face das receitas do ano anterior;
- VI - Nomear os empregados remunerados da Sociedade, fixando-lhes os vencimentos;
- VII - Pronunciar-se sobre os atos e fatos que sejam levados ao seu conhecimento, tanto pelos Diretores como pelos Sócios;
- VIII - Aprovar e por em execução o Regimento Interno da Sociedade e os regulamentos que os diversos serviços exigirem, podendo alterá-los, revoga-los, substituí-los, como julgar convenientes;
- IX - Nomear os Diretores para os Departamentos que a Sociedade tem ou criará em ocasião oportuna;
- X - Nomear as comissões que se tornarem necessárias à execução de programas que a Sociedade se proponha a prestar.

Artigo 12.º - AO PRESIDENTE COMPETE:

- I - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos;
- II - Presidir a todas as reuniões da Diretoria;
- III - Nomear substitutos para as vagas que se derem na Diretoria, no Conselho Fiscal, nos Departamentos da Sociedade, por desercargo, renúncia ou abandono de cargo de Diretores e Conselheiros, respeitando as disposições do Parágrafo Único do Artigo 9.º do Capítulo 3.º;
- IV - Convocar oportunamente a Assembleia Geral e a ela presidir, salvo quando se tratar de prestações de contas, de eleições ou de julgamento de atos da Diretoria;
- V - Apresentar anualmente à Assembleia Geral, o relatório das atividades da Sociedade e as contas da Administração, como o parecer do Conselho Fiscal;
- VI - Representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo e fora dele, e em geral em suas relações com terceiros;
- VII - Assinar juntamente com o 1.º Tesoureiro, ou substituto legal, o Balanço Anual e todos os documentos que importam em responsabilidade para a Sociedade;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 25 / 02 / 2022
Jaicy SFS



Atas
Mochado
Cartório
Mogi das Cruzes

Artigo 13º - AO VICE-PRESIDENTE COMPETE

- I - Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, renúncia, auxiliá-lo em seus encargos, e substituir Diretores com justa ausência;
- II - Superintender os Departamentos da Sociedade.

Artigo 14º - AO 1.º SECRETÁRIO COMPETE

- I - Redigir as Atas das Reuniões da Diretoria e das Assembleias;
- II - Organizar e dirigir a Secretaria;
- III - Organizar o registro geral de Sócios, zelando para que esteja em dia;
- IV - Superintender todo o expediente da Secretaria e correspondência, exceto as do Presidente, e promover a admissão / de novos Sócios;
- V - Velar pelo exato cumprimento das Resoluções da Diretoria e das Assembleias Gerais, providenciando sobre todas / as reclamações dirigidas a Secretaria e assumir a Presidência no duplo impedimento do Presidente e Vice-Presidente.

Artigo 15º - AO 2.º SECRETÁRIO COMPETE

- I - Auxiliar o 1.º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 16º - AO 1.º TESOUREIRO COMPETE

- I - Arrecadar a receita geral da Sociedade e custear as despesas, autorizadas pela Diretoria;
- II - Escriturar livros Caixa;
- III - Ter sob sua responsabilidade os saldos em dinheiro, / recolhendo-os sempre, quando a importância for de valor de CR\$ 50.000 ou superior, em estabelecimento bancário de reconhecido crédito, à julgo da Diretoria;
- IV - Assinar juntamente com o Presidente, o Balanço Anual e todos os documentos que importam em responsabilidade para a Sociedade;
- V - Informar constantemente a Diretoria sobre a situação da tesouraria e, em época de eleição a relação dos sócios que estão em dia com suas mensalidades e fim de votarem e serem votados;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022

[Assinatura] 585

30A Juris
lor
Rodrigues
zada
DE SÃO PAULO

RECURSOS
12/11
12/13

3

SOA JURÍDICA
por
o
Rodrigues
izada
DE SÃO PAULO

Artigo 17º - AO 2º TESOUREIRO COMPETE

I - Auxiliar o tesoureiro e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 13º - AO DIRETOR SOCIAL COMPETE

I - Realizar festas, promover bailes, shows, gincanas, festivais, campanhas de agasalhos, campanhas filantrópicas assistenciais, participações em competições esportivas de toda e qualquer natureza, sempre que autorizada pelo Presidente Executivo;

Artigo 19º - AO VICE-DIRETOR SOCIAL COMPETE

Auxiliar o Diretor Social e substituí-lo em seus impedimentos e faltas;

§ Único - Poderá ser criada comissões na Diretoria Social / para fins específicos, porém sempre reportados ao Diretor / Social, que para criá-las terá que ter a autorização do Presidente.

Exemplos: Comissão para futebol de campo.

Comissão para festas juninas.

Comissão para campanha (X) e quantas comissões se fizerem necessárias a Sociedade.

Artigo 20º - AO DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS COMPETE

Divulgar nas impressas locais, em termos de rádio, TV, jornais, revistas, cadernos todas as atividades da Sociedade / as realizações de festas, simpósios, comemorações, etc...., sempre com autorização do Presidente por escrito.

Artigo 21º - AO DIRETOR DO PATRIMÔNIO COMPETE

Registrar, guardar e conservar todo o patrimônio da Sociedade, inclusive controlar todos os objetos como: mesa, cadeira, etc., numerá-los e colocá-los no registro de ativo fixo da Sociedade, e todo o produto da Sociedade, registrado no ativo fixo da Sociedade, não poderá ser vendido ou doado, / sem que o mesmo tenha menos de dois anos ativedos, salvo material de uso próprio obrigatório, ou laudo do artigo 27º / deste Estatuto.

§ Único - Poderá ser criado outros cargos pelo Presidente / desde que estabelecida a votação de Diretoria Executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 25 / 02 / 2022

585



Artigo 22º

Artigo 22º - AO CONSELHO FISCAL COMPETE

I - Examinar as contas da Sociedade, no mínimo de 3 (três) meses, coincidindo o último trimestre com o Balanço Anual / que o Presidente deverá apresentar assinado, juntamente com o tesoureiro afim de dar seu parecer, que será apreciado pela Assembleia Geral;

II - Denunciar as irregularidades nas contas da Administração e no caso de não serem normalizadas, convocar a Assembleia Geral Extraordinária de acordo com os dispositivos do Parágrafo Único do Artigo 32º do Capítulo 7º, para que os / Sócios tomem conhecimento do fato e os responsáveis punidos na forma estatutárias ou na forma da Lei se for o caso, e / caso o Presidente retarde a convocação da Assembleia Geral para a eleição ou prestação de contas, por mais de 10 (dez) dias após o término do mandato da Diretoria.

Artigo 23º - A Diretoria deverá facilitar ao Conselho Fiscal a documentação das Atividades da Sociedade e, no dia da reunião com o Conselho Fiscal, os Conselheiros ou Conselheiro presente a reunião examinarão os livros da Sociedade, / de todos os seus Departamentos, ouvirão as explicações dos Diretores e emitirão o seu parecer no Livro de Atas, que / será denominado "Ata de Parecer do Conselho Fiscal", e deverá ser assinada pelos Conselheiros ou Conselheiro presente, com justificativa dos que faltarem sob pena de nulidade.

Artigo 24º - O Conselho Fiscal da Sociedade será composto / de 5 (cinco) sócios quites e em pleno gozo de seus direitos sociais, e que tiverem seus nomes apontados para Conselheiros e homologados pela Assembleia Geral em reunião convocada para esse fim.

§ Único - As cargas que derem o Conselho Fiscal por abandono de cargo, renúncia, falta duas vezes seguidas ou três alternadas, às reuniões do Conselho, não sendo em época de / eleição, serão preenchidas pelo Presidente da Sociedade de acordo com o item 3º de artigo 12º Capítulo 4º, respeitando as disposições do Parágrafo Único do artigo 9º Capítulo 3º.

SOA JURÍDICA
nior
lo
Rodrigues
izada
DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25 / 02 / 2022

[Assinatura] 585



Artigos Números
e Acórdão
proposto
Cr. 11.11.11

Artigo 25º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na mesma época em que for eleita a Diretoria Executiva e com igual tempo de mandato, notendo por isso serem eleitos ou / reeleitos juntamente com a Diretoria (chapa única)

CAPITULO - VI

DO PATRIMÔNIO E DAS ENALTERABILIDADES

Artigo 26º - O Patrimônio da Sociedade Amigos de Bairros / de Vilas Brasileira e Pomar, se constitui e constituirá de todos os bens que venham a ser em seu nome arrecadados;

Artigo 27º - Os bens moveis e imoveis da Sociedade so pode rá ser agravados com hipoteca, anticrèse ou alienados medi ante autorização da Assembléia Geral;

Artigo 28º - As rendas patrimoniais da Sociedade, serão / investidas em sua maioria em melhoramentos da sede e do / bairro se for o caso.

Artigo 29º - Na hipotese de extinguir-se a Sociedade, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime, dos existentes, ou por sentença judiciária, o Patrimônio Social passará à uma Instituição de Caridade ou Assistência Social localizada no Município de Mogi das Cruzes ou do Estado de São Paulo, se nenhuma outra tiver sido indicada pela Assembléia Geral.

Artigo 30º - Estes Estatutos, aprovados em Assembléia Geral realizada em ___/___/___, são reformáveis e Alteráveis, seus artigos e capítulos, em todo, parte, menos / quanto, sob pena de nulidade, o seguinte:

- A - As disposições do artigo 1º e seus itens, Capítulo I;
- B - As disposições do Artigo 2º, Capítulo II;
- C - Ao caráter socialístico da Sociedade;
- D - A não vitaliciedade dos Diretores nos cargos que ocupam.

CAPÍTULO - VII

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 25/02/2022

SSDA JURIDIC

nior
do

Rodrigues
izada

DE SÃO PAULO



PISSARRA DE
Mogido
Mogido
Mogido
Mogido

Artigo 31º - A Assembléa Geral é o poder soberano da Sociedade Amigos dos Bairros de Vila Brasileira e Pomar.

Artigo 32º - A Assembléa Geral realizar-se-a 10 (dez) / dias no máximo decorrido o primeiro ano de cada gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal, para tomar conhecimento do relatório da Administração com o parecer do Conselho Fiscal, deliberar a respeito, eleger e empossar a nova Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal quando for a / ocasião, sendo a convocação feita pelo Presidente, mediante aviso publicado num jornal de Mogi das Cruzes, 20 / (vinte) dias antes e afixado na sede social em lugar visível ao sócio e demais lugares que se fizer em necessários para que ninguém possa alegar ignorância.

§ Único - Caso o Presidente retarde a convocação da Assembléa Geral por mais de 10 (dez) dias após o término do mandato da Diretoria, ela será convocada pelo Conselho Fiscal, de acordo com as disposições do artigo 22º / item 2º, capítulo V.

Artigo 33º - A mesma Assembléa se reunirá extraordinariamente, quando a Diretoria ou o Presidente, ou o Conselho Fiscal acharem conveniente convocá-la para deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade. Será convocada também quando preciso para eleição de substituto para as vagas que se derem na Diretoria e no Conselho Fiscal, ou ainda quando não estando os sócios de acordo com os atos da Diretoria, sendo sua convocação requerida por escrito sendo exigido no mínimo 2/3 dos sócios para essa convocação, estando os mesmos quites e em pleno gozo de suas regularidades sociais.

§ Único - Caso a primeira convocação se reunir sócios em numero insuficiente, será convocada a segunda, que se reunirá meia hora depois, quando deliberará com qualquer numero de sócios presentes.

Artigo 34º - As reuniões da Assembléa Geral, quer ordinária quer extraordinária, serão sempre abertas pelo Pre-

Júni
gado
Rodrigues
utorizada
ADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 25, 02, 2022
[Assinatura] 585

33
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
2.º R.C.P.J.
M. CRUZES
Fls. 12

Arquivo
Arquivo
Arquivo
Arquivo

Presidente da Sociedade, ou por representantes legais, compete-lhe verificar a regularidade da convocação e a presença dos Sócios em número legal para declarar a Assembleia em condições de funcionar.

Artigo 35º - Em se tratando de reuniões para prestação de contas, eleições ou julgamento de atos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, declarada pelo Presidente instalada a Assembleia, passará ele a Presidência a quem a Assembleia indicar para dirigir os trabalhos, o qual por sua vez convidará dois sócios presentes para servirem de secretários.

Artigo 36º - A Assembleia só deliberará sobre assuntos para os quais haja sido convocada.

Artigo 37º - As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos que poderá ser escrutínio / ou descoberto, sendo o voto por procuração dispensado.

CAPÍTULO - VIII

DOS TÍTULOS HONORÍFICOS:

Artigo 38º - SERÃO DISTINGUIDOS COM TÍTULOS HONORÍFICOS

I - De AMIGOS BENFEITORES as pessoas que prestarem relevantes serviços à Sociedade e a seus associados;

II - De amigos BENFEITORES INSIGNE as pessoas que doarem somas pecuniárias apreciáveis, doações de vulto, como / terrenos, prédios, materiais diversos, tendo em vista o progresso da Sociedade;

Artigo 39º - As pessoas distinguidas com qualquer título honorífico da Sociedade terão os seus nomes escritos no LIVRO DE OURO com menção expressas dos serviços prestados à Sociedade.

CAPÍTULO - IX

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 40º - É expressamente proibida a discussão sobre política partidária, religião ou raça nas reuniões, na / sede da Sociedade, sobre risco de multa aplicada pela / Assembleia Geral.

E PESSOA
nk Júnior
legado
ntini Rodrigues
Autorizada
STADO DE SÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 25/02/2022
SFS

ES REPLICAS
Fundo
do
do

Artigo 41º - Será absolutamente gratuito o exercício de todos os cargos de eleição da sociedade.

Artigo 42º - Serão considerados sócios fundadores todos os que assinarem a Ata de Fundação.

Artigo 43º - Os sócios não respondem subsidiariamente / pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em seu nome ou pelas obrigações sociais.

Artigo 44º - O ano social da Sociedade, encerrar-se-a / em 31 de Dezembro de cada ano.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Artigo 45º - Fica a Diretoria autorizada a registrar / estes Estatutos entrando o mesmo em vigor a partir desta data.

Artigo 46º - Revoga-se as disposições em contrário.

Artigo 47º - No decorrer de suas atividades sociais, a Sociedade Amigos dos Bairros de Vilas Brasileira e Formar, não fará distinção alguma quanto a raça, cor, credo político ou religioso.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS DE MOGI DAS CRUZES
Mogi das Cruzes, 01 de Fevereiro de 1986

Mogi das Cruzes, 08 JAN 1987

Isabel Jandira Marquinhos
PRESIDENTE

ISABEL JANDIRA MARQUINHOS
VALOR RECEBIDO POR FIRMA R\$ 2,81

2.º CARTÓRIO DE NOTAS DE MOGI DAS CRUZES
Reconheço por semelhança e firma

Silvana Ternes de Godói
Mogi das Cruzes, 10 DEZ 1986
Em f.º da sociedade

SILVANA TERNES DE GODOI
VALOR RECEBIDO POR FIRMA R\$ 2,87

Dr. Gilberto Rocha de Andrade
DR-6168270 ROCHA DE ANDRADE
OAB-SP-85.622
CIC-844.118-218-34

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 25 / 02 / 2022
[Assinatura] 585

SOA JUR...
nior
Jo
Rodrigues
rizada
MO DE SÃO PAULO



Registrado em Microfilme Sob n.º 14702
2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

PESSOAS JURÍDICAS
Mogido
Mogido
Mogido
Mogido
Mogido

SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILAS BRASILEIRA E POMAR

15

DA JUNTA
Rodrigues
izada
DE SÃO PAULO

DIRETORIA

PRESIDENTE:

Geraldo Gomes Laureiro, brasileiro, maior, ferroviário, residente a Rua Unicolor, 463 - Vila Brasileira - Mogi das Cruzes - SP / RG 6.753.727 - CIC 120.712.349-04

VICE PRESIDENTE:

Fernando Vieira da Silva, brasileiro, maior, despachante, residente a Rua Unicolor, 670 - Vila Brasileira - Mogi das Cruzes - SP / RG 2.090.900 - CIC 658.963.568-68

1º SECRETÁRIO:

Maria Alice C. Andrade, brasileira, maior, prendas domésticas, residente a Rua Laranjeira, 1.051 - Vila Pomar - Mogi das Cruzes - SP / RG 20.731.765 - CIC 691.463.309-87

2º SECRETÁRIO:

Edmar Bispo do Nascimento, brasileiro, maior, segurança, residente a Rua Mange, 420 - Vila Pomar - Mogi das Cruzes - SP / RG 13.709.943 - CIC 009.361.718-40

1º TESOUREIRO:

Tadeus Francisco de Almeida, brasileiro, maior, almoxarife, residente a Rua Estados Unidos, 52 - Vila Pomar - Mogi das Cruzes - SP / RG 14.330.602 - CIC

2º TESOUREIRO:

Nilza Aparecida Cardoso, brasileira, maior, balconista, residente a Rua Unicolor, 170 - Vila Brasileira - Mogi das Cruzes - SP / RG 21.275.753 - CIC

DIRETOR SOCIAL:

Paulo Sérgio Tortaglia, brasileiro, maior, mecânico de manutenção, residente a Rua Unicolor, 593 - Vila Brasileira - Mogi das Cruzes - SP - RG 9.613.408 - CIC 644.793.828-87

VICE DIRETOR SOCIAL:

Laércio Sauris, brasileiro, maior, mecânico ajustador, residente a Rua Jaca, 16B - Vila Pomar - Mogi das Cruzes - SP / RG 9.120.041 - CIC 672.679.473-91

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS:

Lourdes Souza Branco, brasileira, maior, radialista, residente a Rua Jaca, 152 - Vila Pomar - Mogi das Cruzes - SP / RG 10.169.936 - CIC

DIRETOR DE PATRIMÔNIO:

José Marques Ciríaco de Brito, brasileiro, maior, motorista, residente a Rua Carambola, 24d - Vila São Sebastião - Mogi das Cruzes - SP - RG 5.553.397 - CIC

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 25/02/2022
[Assinatura]

PESSOAS JURÍDICAS
Machado
Machado
do Paço

Registrado em Microfilme Sob n.º 14702
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
16

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
36
2.º R.C.P.J.
M. CRUZES
Fls. 15

CONSELHEIRO FISCAL:

Gloria Spurio, brasileiro, maior, prendas domésticas, residente a Rua Jacu, 160 - Vila Pomar - Mogi das Cruzes - SP
RG 14.523.130 - CIC 672.679.479-91

CONSELHEIRO FISCAL:

Sixto Trindade, brasileiro, maior, pintor, residente a Rua // Unifcor, 175 - Vila Brasileira - Mogi das Cruzes - SP
RG 14.328.591 - CIC 009.964.028-70

CONSELHEIRO FISCAL:

Isolino Pereira da Silva, brasileiro, maior, pintor, residente a Rua Estados Unidos, 92 - Vila Pomar - Mogi das Cruzes-SP
RG 6.931.054 - CIC 915.955.628-15

CONSELHEIRO FISCAL:

Maria de Jesus Nascimento, brasileira, maior, prenda doméstica, residente a Rua Jupipapo, 1.021 (fundos) - Vila Pomar Mogi das Cruzes - SP
RG 7.764.919 - CIC 913.531.978-91

CONSELHEIRO FISCAL:

Nilo Borges, brasileiro, maior, pintor, residente a Rua Unifcor, 462 - Vila Brasileira - Mogi das Cruzes - SP
RG 11.989.230 - CIC 003.022.239-94

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022

[Assinatura] S85



Registrado em Microfilme Sob n.º 14702
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

18

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Lido
ADO
Cadastrado
no

PESSOAS
K Júnior
egado
itini Rodrigues
utorizada
LADO DE SA

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ROBERTO SANT'ANNA
OFICIAL
Rua Princesa Isabel de Bragança, 400 - Fone: 400-4597
Aparecida, SP, 13131-000 - Registrado e
Microfilmado sob n.º 14702
29/11/87
Magi das

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL - Roberto Sant'Anna Brasil
Doutor Ferreira Machado - Rua Lúcia Aparecida Paschoal Goor

2.º REG. DE PESSOAS JURÍDICAS MOGI DAS CRUZES	
Valor cobrado pela	<u>1000,00</u>
Imposto	<u>67,20</u>
Despesa	<u>16,95</u>
Outros	<u>12,47</u>
TOTAL	<u>91,43</u>
RECIBO	<u> </u>
	(porcentagem)

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original

Em 25 / 02 / 2022

 585



2º R.C.P.J.
M. CRUZES
Fl. 19

CERTIDÃO

IL DE PESSOA

Plínio Schenk Júnior
Delegado

Renata Ariane Dentini Rodrigues
Escrevente Autorizada

ESTADO DE SÃO PAULO

O 2º Oficial de Registro de Imóveis, Civil de Pessoa Jurídica e de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes - SP, **CERTIFICA** e dá fé, a requerimento da

“ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR”, que, a cópia representada em inteiro teor nesta certidão confere com o original que se encontra devidamente arquivada nesta Serventia, especificamente a **Ata de Constituição e o primeiro Estatuto Social**, registrada sob nº **14.702**, em 28/01/1987. **CERTIFICA AINDA**, não haver ingresso de título protocolado nesta serventia, seja referente à alteração social ou à distrato até a presente data. **NADA MAIS. O REFERIDO É**

VERDADE E DÁ FÉ. Mogi das Cruzes, 03 de fevereiro de 2022

Eu, *Renata Ariane Dentini Rodrigues* (Renata Ariane Dentini Rodrigues), Escrevente Autorizada, pesquisei os arquivos, lavrei esta certidão e subscrevo-a.

Ao Oficial	R\$	84,92
Estado	R\$	24,24
Sefaz	R\$	16,47
Fundo Reg. Civil	R\$	4,44
Tribunal de Justiça	R\$	5,91
M.P.	R\$	4,07
ISS	R\$	2,55
Total	R\$	142,60

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESS
 Plínio Schenk Júnior
 Oficial Delegado
 Renata Ariane Dentini Rodrigues
 Escrevente Autorizada
 MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SP

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 Confere com o original
 Em 25 / 02 / 2022
 585



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Raimundo Baibino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP 08738-350

Fone: 11 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdoceLAR@hotmail.com

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00015804



**ILMO SR OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DE MOGI DAS CRUZES**

Eu, José Rodrigues Lavoura Neto, casado, brasileiro, portador do RG 32.539.902-5 representante legal da pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR, vem requerer a V. S.^a, o registro da Ata Da Assembleia Geral Extraordinária.

Nestes Termos

Pede Deferimento

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Ivan de Souza
Escrevente Autorizado
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, 21 de Janeiro de 2019



José Rodrigues Lavoura Neto

Presidente

RG: 32.539.902-5



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original

Em 25/02/2022





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

R:Raimundo Balbino de Freitas, 151 – Vila Pomar - CEP 08738-350

Fone: 11 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdocefar@hotmail.com



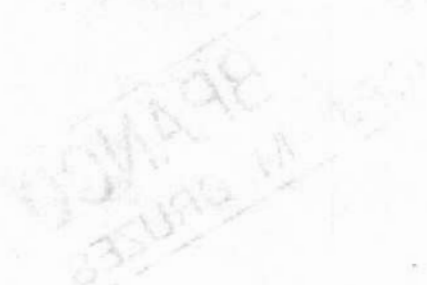
2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00016804

02

Edital de Convocação

Convocamos todos os interessados para participarem da Assembléia Geral Extraordinária para a eleição da nova diretoria e aprovação do Balanço Financeiro de 2018 e apresentação dos projetos para 2019 da Associação Beneficente Doce Lar a realizar-se no dia 21 de Janeiro de 2019, às 18 horas na Rua Raimundo Balbino de Freitas, nº 151 – Vila Pomar – Mogi das Cruzes, SP.



Mogi das Cruzes, 11 de Janeiro de 2019.

José Rodrigues Lavoura Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 25/02/2022

PAULO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

R Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP 08738-350

Fone: 11 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdocelar@hotmail.com



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00016804

03

LISTA DE PRESENÇA

NOME	RG
<i>Mateus</i>	17.446.057
Laurena Cristina Gomes	35.754.231-9
Mônica Maria da Silva	2680788-2
Wilmene Bittencourt da Silva	43523928-9
Josely Rodrigues	34.578.908-8
Edileusa dos Santos	24.021.920-1
Tatiane Sales dos Santos	42.061.707-3
Rosana Ferreira de Faria Costa	22.452.483-5
Roberta Leps Castello	25.22.085-4
Dâmia Cristina Geraldo de Faria	21.753.533-2
JOSÉ RODRIGUES LAOURA NETO	32.539.902-5
Paulo Hugo Pastreghini	9.613.408.1
Ruiana Paiva Santana Paiva	43.524.388-3
Adilene Aparecida dos Santos	36.498.597-9
Letícia de Toledo Toledo Lima	34.579.006-6
Centyza M.C. da Silva	42.774.489-1
Edneia de Moraes	21.391.111-5
Josina Cp. de Souza	34.264.378-2
Miriam Magalhães Oliveira	32.666.740-9
Luiz Carlos Soares Rodrigues	32.872.415-4
Camilla Tristão	8.121.584
Cláudia B. Martins	44.618.264-1
Luzian Cristina M. Macedo	32.30019.1
Elisete Santos Caldeira Braga	28970.655-5
Josine C. Geraldo de Faria	21753.511
Josete Cp. dos Santos	23.026.862-6
Patrícia de Paula Nunes	25.516.229.1
Celia Cp. = Pires	4.417124-9

PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022

[Signature] 585



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

R. Raimundo Balbino de Freitas, 151 – Vila Pomar - CEP 08738-350

Fone: 11 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdoceclar@hotmail.com



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00016804

04

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2019.

ATA DE ELEIÇÃO

Aos dias 21 de Janeiro de Dois Mil e Dezenove, às 18 horas na primeira convocação do ano, no endereço da Sede Rua Raimundo Balbino de Freitas, nº 151 – Vila Pomar – CEP: 08738-350 – Mogi das Cruzes, SP, conforme Edital que foi fixado na Sede e nos pontos principais da região local, reuniram-se os Associados devidamente convocados e quites com as suas obrigações estatutárias em Assembleia Geral Extraordinária, para eleger a nova diretoria que administrará a entidade no período entre 2019 a 2024, apresentação dos Projetos realizados em 2018, aprovação do Balanço Financeiro do mesmo ano, ampliação de mais uma unidade escolar e os projetos novos que realizaremos em 2019. Verificou-se pela lista de presença que havia mais de 2/3 (dois terços) dos associados presentes. O Presidente Sr. José Rodrigues Lavoura Neto, usando da palavra, agradeceu a presença de todos. Em seguida solicitou a primeira secretária, Sra. Miriam Magalhães de Oliveira para redigir a presente Ata. Em relação às atividades realizadas em 2018, todos os projetos e balanço financeiro atingiram de forma satisfatória suas metas e objetivos. O Planejamento para o ano de 2019 estão elencados na captação de recursos para melhoria do aporte financeiro da entidade, Gestão de Processos para melhoria das atividades desenvolvidas, introdução da prática de Ginástica Laboral como elemento de prevenção de possíveis doenças ocupacionais e valorização dos profissionais. Em seguida passou-se ao próximo assunto, o senhor Presidente informou que na eleição para o novo pleito não houve formação de chapa concorrente, sendo que a diretoria (ou chapa) atual se candidatou novamente para sequência de um novo mandato. Após dar todos os esclarecimentos necessários aos componentes presentes, o Presidente perguntou aos associados se todos estavam de acordo. Como não houve manifestação ao contrário, as atividades realizadas em 2018, o balanço financeiro de 2018, o Planejamento para 2019 e a nova Diretoria, foram aprovados de forma unanime. Os membros da nova Diretoria são compostos da seguinte forma: **Presidente: José Rodrigues Lavoura Neto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 32.539.902-5 inscrito no CPF 291.112.578-90, residente na Rua Quatro, nº 56 – Residencial Algarve, Mogi das Cruzes, SP. **Vice Presidente: Célia Aparecida Pires**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.417.429-9,

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

R Raimundo Balbino de Freitas, 151 – Vila Pomar - CEP 08738-350

Fone: 11 4739-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdoceclar@hotmail.com



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00016804

inscrita no CPF/MF sob o nº 359.204.678-00, residente na Rua Ricardo Vilela, nº 936 – Centro, Mogi das Cruzes, SP. **Primeira Secretária: Miriam Magalhães de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 32.666.740-4 inscrita no CPF sob o nº 260.344.888-93, residente na rua Francisco Neves dos Anjos, nº 598, LS 5 – Chácara Jaffet, Mogi das Cruzes, SP. **Segunda Secretária: Ednéia de Moraes**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 21.391.111-5, inscrita no CPF sob o nº 184.958.408-11, residente na rua Cristo Operário, nº 248 – Vila Brasileira, Mogi das Cruzes, SP. **Primeira Tesoureira: Hilma dos Santos Querino**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 19.410.753-6, inscrita no CPF sob o nº 088.366.458-52, residente na rua Geraldo Gomes Lourenço, nº 431 – Vila Brasileira, Mogi das Cruzes, SP. **Segundo Tesoureiro: Irineu Segantini Rodrigues**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 32.872.415-4, inscrito no CPF sob o nº 313.447.848-01, residente na rua Quatro, nº 105 – Residencial Algarve, Mogi das Cruzes, SP. **Diretora Social: Beatriz Eugenia da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 59.187.498-2, inscrita no CPF sob o nº 631.140.628-49, residente na rua Raimundo Balbino de Freitas, nº 489 – Vila Pomar, Mogi das Cruzes, SP. **Conselho Fiscal Titulares: 1º: Vilma Aparecida da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 23.750.768-7, inscrita no CPF sob o nº 279.159.008-03, residente na rua Geraldo Gomes Loureiro, nº 772 – Vila Brasileira, Mogi das Cruzes, SP. **2º: Sonia Aparecida de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 34.264.378-2, inscrita no CPF sob o nº 357.890.108-30, residente na rua Benedito Marcondes da Silva, nº 686 – Vila Brasileira, Mogi das Cruzes, SP. **3º: Marta Regina Branco**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 32.440.729-4, inscrita no CPF sob o nº 284.665.798-00, residente na rua João Ferreira Dias, nº 110 – Vila Pomar, Mogi das Cruzes, SP. **4º: Aline Romano da Silva**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 41.712.085-0, inscrita no CPF sob o nº 326.247.398-74, residente na rua Thuller, nº 1271 – Jardim Universo, Mogi das Cruzes, SP. **Conselho Fiscal Suplentes: 1º: Camila Ursulano do Nascimento**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.121.584, inscrita no CPF sob o nº ., residente na rua Gualberto Machado, nº 10 – Vila Pomar, Mogi das Cruzes, SP. **2º: Alessandra Andrade Lourenço dos Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 43.261.649-4, inscrita no CPF sob o nº ., residente na rua Irineu Pedroso de Moraes, nº 684 – Vila Pomar, Mogi das Cruzes, SP. **3º: Leticia Aparecida Lima de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confira com o original

Em 25/02/2022

 585



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

R Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP 08738-350

Fone: 11 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdoceclar@hotmail.com



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00016804

06

49.042.173, residente na rua João Ferreira Dias, nº 104 - Vila Pomar, Mogi das Cruzes, SP.

4º: **Aline Alves Martins**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 44.618.764-1, inscrita no CPF sob o nº 370.230.258-12, residente na rua Ferreira Dias, nº 514 - Vila Pomar, Mogi das Cruzes, SP. Foi dada a posse à Nova Diretoria da Associação Beneficente Doce Lar (ABDL) ao qual irá dirigir a entidade no período de 2019 a 2024, não havendo mais nada a ser tratado e discutido, o Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrado a presente Assembleia Geral determinando a atual secretária da Diretoria Sra. Miriam Magalhães de Oliveira. Lavra-se a presente Ata que vai assinada por mim e por todos presentes.

DIRETORIA:

Presidente: José Rodrigues Lavoura Neto - RG: 32.539.902-5

Vice-Presidente: Célia Aparecida Pires - RG: 4.417.429-9

Primeira Secretária: Miriam M. de Oliveira - RG: 32.666.740-4

Segunda Secretária: Ednéia de Moraes - RG: 21.391.111-5

Primeira Tesoureira: Hilma dos S. Querino - RG: 19.410.753-6

Segundo Tesoureiro: Irineu S. Rodrigues - RG: 32.872.415-4

Diretora Social: Beatriz Eugênia da Silva - RG: 59.187.498-2

Conselho Fiscal Titulares: Vilma Apª da Silva - RG: 23.750.768-7

Conselho Fiscal Titulares: Sonia Apª de Souza - RG: 34.264.378-2

Conselho Fiscal Titulares: Marta R. Branco - RG: 32.440.729-4

Conselho Fiscal Titulares: Aline R. da Silva - RG: 41.712.085-0

Conselho Fiscal Suplentes: Camila Ursulano - RG: 8.121.584

Conselho Fiscal Suplentes: Alessandra Andrade - RG: 43.261.649-4

Conselho Fiscal Suplentes: Leticia Apª L. de Souza - RG: 49.042.173

Conselho Fiscal Suplentes: Aline A. Martins - RG: 44.618.764-1

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022

[Signature] 585

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

PRENOTADO sob nº 00019573, em 05/02/2019.

Plínio Schenk Júnior - Oficial Delegado
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto
Ivan de Souza - Escrevente Autorizado

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Ivan de Souza
Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00019573 em 05/02/2019 e registrado em microfilme sob nº **00016804**. Averbado no reg. primitivo nº 00014702. Oficial: R\$ 57,41, Estado: R\$ 16,33, SeFaz: R\$ 11,17, Reg. Civil: R\$ 3,02, TJ-SP: R\$ 3,93, ISS: R\$ 1,72, M.P.: R\$ 2,72 **Total: R\$ 96,30**. Mogi das Cruzes, 12 de março de 2019.

Plínio Schenk Júnior - Oficial Delegado
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto
Ivan de Souza - Escrevente Autorizado

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Ivan de Souza
Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original
Em 25 / 02 / 2022
[Signature] 585



ILMO SR OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE MOGI DAS CRUZES

Eu, Marcelina da Rocha Tartaglia presidente, brasileira, casada, portadora do RG: 17.446.057 e do CPF: 256.889.988-30 representante legal da pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR, com a sede na Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151, Vl. Pomar, cidade de Mogi das Cruzes-SP; vem requerer a V.S.^a, o registro Da Reforma do Estatuto e da Ata desta entidade.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Mogi das Cruzes, 29 de outubro de 2016.



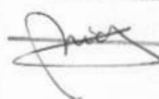
Marcelina da Rocha Tartaglia
Presidente
RG: 17.446.057

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Ivan de Souza
Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 25 / 10 / 2022
 585

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

registro nº 00014826



07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os interessados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária para a reunião de alteração de alguns artigos do estatuto conforme a Lei n.º 13019 de 2014 e n.º 13204 de 2015, e a substituição dos membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR. A realizar se no dia 14/10/2016 as 15:00 hrs nesta cidade na Rua Raimundo Balbino de Freitas n.º 151 Bairro Vila Pomar.

Mogi das Cruzes, 14 de outubro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022

[Signature] 585

[Signature]
Marcelina da Rocha Tartaglia

Presidente

O PAULO



1º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
registro nº 00014826

portalnews.com.br

Quarta-feira, 28 de setembro de 2016 Para anunciar ligue: 4735-8020 | 4735-8017 **MOGI NEWS CLASSIFICADOS**

COPIA
23
DE SÃO PAULO

Oportunidades

VENDE-SE

Vende-se carvelista vert. 400 litros, adequada e sem uso por R\$3.000,00 e uma gaveta manual para dinheiro por R\$200,00. Contato: 4768.1289 (Tratar com Joemar)

VENDE-SE CHACARA

Vende-se chácara com 20.000m² com casa, se aceita permuta. End: Avenida Presidente Castelo Branco, 6050, Cezar de Souza, Mogi das Cruzes. Contato: 4761-7269 / 9.6872-5423 (Marisa)



Acesse: www.portalnews.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022

[Handwritten signature]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os interessados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária para a reunião de alteração de alguns artigos do estatuto conforme a Lei nº 13019 de 2014 e nº 13204 de 2015, e a substituição dos membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR. A realizar-se no dia 14/10/2016 as 15:00 hrs nesta cidade na Rua Raimundo Balbino de Freitas n 151 Bairro Vila Pomar.

Marcelina da Rocha Tartaglia
Presidente



04

Nome Completo	RG
Mônica Maria da Silva	26 890 788-2
Priscila Alves dos Santos	47 516.146-2
Jessica da Silva	25 276 959-6
Aplicada Mello da Costa	21. 255. 615-0
Katia Mello dos Santos	37.483.696-7
Adriana Luiza Lima	41 337 419-1
Luciana J. da Silva	41 337 218-2
Diana Jackson Brito Mello	41 337.261-3
Daniela Clemente	4272-3695-2
Helena de Almeida	46.299.129-5
Kaíma K. W. Tammaman	322 606558 84
Caroline Oliveira dos Santos	34 823 .729-7
Alina Cde Oliveira Mello	47 212 916 .8
Márcia Ferraz Silveira Perceira	20. 710. 350-X
Claudia Regina S F Araujo dos Reis	RG 44516 080-9
Luís Lopes da Silva	RG 42.590.180-4
Rafaela Pereira R. Lima	39.248.945-4
Regiane Gonçalves Pereira	41.337.350-2
Rosa Maria de Almeida Mendes	46 438 435 9
Marcos Vinícius dos Santos Lima	42.059.558-2
Luciano Lima	42.704 629-4
Karina Aparecida VM. Senador	42.513 013-7
Maria Carolina de Almeida	20161046-2
Glória A. Martins	44.618.264-1
Esther AP: 6 de Souza	44042173



Motoduners	166155950
Almeida Rianis de Jesus	9 312.609.9
Carla Regina Vieira de Costa	46 503 199-7
Fernanda Damings	35 577.377.6
ROSILENE S. OLIVEIRA	16. 835.014
FATRI CIA DUCE	34. 684 261-X
Fabiane A Silva Souza	46. 604. 780-0
Leticia Ap Lima de Souza	43 040. 217 - 3
com em nome	37. 022 601 9
Luiz AP: dos Santos	23026 8626
Enrique Silva Sampaio	57.472.182-4
Cláudio da Trindade	28.063.106-6
Luiza Rose de Santana	34. 922- 905-7
Luiz Barbosa Silva	14. 711. 577-2
Lucy	4. 613. 408
Luiz	1744603+
Luiz Aparecido Pinheiro	4. 417 429-9
Luiza de Moraes	21 391.111-5
Helma das Santos Queiroz	19.410.7536
Helma Ap: da Silva	23.
Luiz Patrício Gomes	23. 421 057-9
Patrícia dos Santos	19 426.645-1
Carla Vasconcelos Andrade	43.261644.4
Helma Ap: da Silva	23.750.768.7
Luiza Ap de Souza	34. 264. 378.2
Luiz B Branco	32 440. 729-4
Almeida Rianis de Jesus	41. 912. 085. 0

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 Confira com o original
 Em 25/02/2022
 [Signature]

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00014826



REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR.

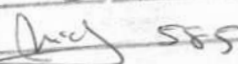
CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR, também designada pela sigla ABDL, constituída em 05 de Outubro de 1986, é uma associação civil de direito privado, nos termos do artigo 2.º, inciso I, da Lei N.º 13.019/2014, sem fins econômicos, podendo receber doações de pessoas jurídicas e físicas, bem como subsídios de órgãos municipais, estaduais e federais e duração por tempo indeterminado com sede no município na Rua Raimundo Balbino de Freitas 151 Vila Pomar Cep:08738-350, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo e foro em Mogi das Cruzes.

Art. 2º - A ABDL tem por finalidade prestar serviço na área de assistência social e que promovam:

- a) A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 25/02/2022




- b) O amparo às crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social; e promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- c) A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração á vida comunitária;
- d) O atendimento dos segmentos populacionais com problemática específica: idoso, portadores de deficiências, migrantes e população de São Paulo;
- e) O enfrentamento da pobreza;
- f) Desenvolver atividades educacionais e atividades de creche;
- g) Pleitear junto aos poderes públicos, municipais, estadual e federal a adoção de medida necessária e consecução dos objetivos sociais;
- h) Manter uma sede social, proporcionar aos associados reuniões de caráter esportivo, social, educacional e cultural por todos os meios a seu alcance;
- i) Organizar serviços de assistencial médica, social e filantrópica.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ABDL, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, conforme disposição legal, expressa nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 13.019/2014, em seu artigo 43, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Art. 4º - A ABDL terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, a descrição das atividades e projetos realizados, a descrição de metas a serem atingidas, a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução de todas as atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, consoante o quanto disposto no artigo 22 e incisos da Lei 13.019/2014.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a associação organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 25/02/2022



Parágrafo Único – Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua autossustentação utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos educacionais.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 6º - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, de reputação ilibada, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único – É ilimitado o número dos associados, distinguindo nas seguintes categorias: benfeitor, fundador contribuinte, honorário e outros.

Art. 7º - São direitos dos associados, quites com as suas obrigações sócias:

- I. votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. tornar parte nas Assembleias Gerais;
- III. participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV. a qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão, de forma justificada;
- V. outras julgadas necessárias.

Art. 8º - São deveres dos associados

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as determinações da Diretoria;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25 / 02 / 2022

 585



- III. zelar pelo bom nome da associação;
- IV. realizar ativamente bens e serviços e pagar a mensalidade;
- V. outras julgadas necessárias.

Art. 9º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação, tendo em vista a natureza jurídica da mesma.

Art. 10 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I. causar dano moral ou material à associação e seus membros respectivos;
- II. não comparecer às reuniões da associação com regularidade;
- III. servir-se da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;

Parágrafo Único - Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá sempre recurso à assembleia geral, limitado ao prazo de 30 dias, contados da decisão que determinou a exclusão.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 11 - A associação será administrada (o) por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022



- I. eleger os administradores;
- II. destituir os administradores;
- III. decidir sobre a dissolução da associação;
- IV. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir;
- V. aprovar o Regimento Interno;
- VI. aprovar as contas;
- VII. alterar o estatuto.

Art. 14 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I. aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- II. apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembleia Geral realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (10) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros, Diretor Social.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 25 / 02 / 2022




§ 1º - O mandato da Diretoria será de 05 anos, permitindo a reeleição, quantas vezes fizerem necessário, desde que participem de eleição. O Mandato da Diretoria será ocupado por membros voluntários há pelo menos oito anos junto à associação.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 18 – Compete a Diretoria:

- I. elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- II. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. contratar e demitir funcionários, conforme a necessidade e atribuição das atividades, ficando desde já autorizado a contratação de auxiliares necessários a execução das atividades educacionais.
- V. outras julgadas necessárias.

Art. 19 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma (01) vez ao mês.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I. representar a associação ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. presidir a Assembleia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. outras julgadas necessárias.

Art. 21 – Compete ao Vice Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, concedendo ao mesmo todas as atribuições legais, possuindo, inclusive poderes para transacionar junto ao Banco e demais instituições, prezando sempre pela continuidade dos serviços;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 25/02/2022
S85



Art. 22 – Compete ao Secretário:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. outras julgadas necessárias.

Art. 23 – Compete ao segundo Secretário:

- I. substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 24 – Compete ao Tesoureiro:


- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II. pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III. apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII. manter em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação;
- VIII. outras julgadas necessárias.

Art. 25 – Compete ao segundo Tesoureiro:

- I. substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original

Em 25/02/2022

 585



III. prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26 – Compete ao Diretor Social:

- I. Realizar e promover eventos tais como: shows em geral, festivais, campanhas de agasalhos, campanhas filantrópicas assistenciais.

§ 1º - Poderá ser criadas comissões na Diretoria Social para fins específicos, porém sempre reportados ao Diretor Social, que para criá-las terá que ter a aprovação do Presidente.

Exemplos: Comissão para qualquer tipo de eventos e campanhas que se fizer necessária.

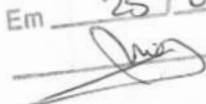
Art. 27 – O Conselho Fiscal será composto por cinco (04) membros titulares e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal

- I. examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação;
- V. outras julgadas necessárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 25/02/2022
 SSS



Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (03) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 29 – Por força de lei, e conforme regido pelo artigo 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e inciso III do artigo 65 Resolução n.º 06/2015, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, um membro titular da Diretoria poderá ser remunerado, observando-se os requisitos exigidos. Em caso da associação passar a administrar três ou mais unidades, fica desde já autorizado a remuneração de dois membros titulares de sua Diretoria executiva, obedecidos os parâmetros apontados no parágrafo 2.º do citado artigo. Por outro lado, não recebem seus conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Do Patrimônio

Art. 30 – O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos, subvenções governamentais, auxílios, doações de pessoas jurídicas.

Parágrafo único. Em razão da função social perseguida pela associação, a mesma poderá possuir um fundo de reserva, provenientes exclusivamente de numerários obtidos de eventos, doações, e demais atividades realizadas pela instituição, com o intuito específico de atendimento adequado a toda coletividade abrangida.

CAPÍTULO IV

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 25/02/2022
585



Art. 31 – A associação aplicará integralmente suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela, no âmbito do Estado concessor.

Conforme disposto no artigo 46, parágrafo primeiro, da Lei 13.014/2014, a inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

Art. 32 – A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 33 – A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que sejam vinculadas, inclusive na remuneração de sua equipe, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por tempo de serviço, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e demais encargos sócias e trabalhistas, conforme disposto no artigo 46, inciso I, da Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Art. 34 – Em caso de dissolução ou extinção destina o eventual patrimônio remanescente a congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS ou a uma entidade pública a critério da associação.

Art. 35 – A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 25/02/2022
SSS



Art. 36 - A associação será dissolvida por decisão da Assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades, justificando os atos que levaram à dissolução.

Art. 37 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 38 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 39 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos exclusivamente pela Diretoria referendados pela Assembleia Geral.

Art. 40 - A escrituração da Associação Beneficente Doce Lar será feita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com normas Brasileira de Contabilidade.

Mogi das Cruzes, 14 de outubro de 2016.

3º CARTÓRIO

José Rodrigues Layoura Neto

Presidente

Dra. Elisa de Toledo Tabler de Lima

OAB/ SP 251.796

IMPRESSÃO DE NOTAS - MIGUEL BARRIONUEVO MARTINS
Rua... 214 Mogi das Cruzes-SP Tel: (11) 4799-2349
Assim, a(s) firma(s) de: JOSE RODRIGUES

... de 14 de outubro de 2016, dou fe.

... da Verdade.
... DOMINGUES - ESCRITURANTE
Total: R\$ 8,15

CARTÓRIO
113407
Mogi das Cruzes
0600AA0149350

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 25/02/2022



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap.Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

PRENOTADO sob nº 00017052, em 01/11/2016.


Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto
Ivan de Souza - Escrevente Autorizado

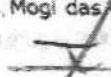
2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Ivan de Souza
Escrevente Autorizado
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Ivan de Souza
Escrevente Autorizado
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

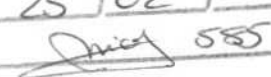
**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap.Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00017127 em 06/12/2016 e registrado em microfilme sob nº **00014926**. Averbado no reg. primitivo nº 00014702. Oficial: R\$ 219,72, Estado: R\$ 62,36, Ipesp: R\$ 32,29, Reg.Civil: R\$ 11,58, TJ-SP: R\$ 15,01, ISS: R\$ 4,39, M.P.: R\$ 10,59 **Total: R\$ 355,94**. Mogi das Cruzes, 06 de dezembro de 2016.


Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Ivan de Souza
Escrevente Autorizado
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 25/02/2022
 585

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

MOGI DAS CRUZES - SP
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
MIGUEL BARRIONUEVO MARTINS



LIVRO Nº 336 - PÁGINAS Nº 254/255

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (27/01/2020), nesta Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, neste 3º Tabelião de Notas, perante mim Escrevente e do Substituto do Tabelião, que este subscreve, compareceu como **outorgante: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR**, associação civil de direito privado, com sede na Rua Raimundo Balbino de Freitas, nº 151, Vila Pomar, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.786.645/0001-20, com seu Estatuto Social datado de 14 de outubro de 2.016, e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição da Diretoria datada de 21/01/2019, devidamente registrados em microfilme sob nº 00016804, no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica desta Cidade, em 05/02/2019, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nestas Notas, na pasta nº 26, sob nº 57, neste ato representada, conforme capítulo III, artigo 20, do referido estatuto, pelo Presidente, eleito na última assembléia acima citada: **José Rodrigues Lavoura Neto**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1575895210, Registro nº 00641385070, emitida em 02/04/2018 pelo DETRAN-SP, com validade até 29/03/2023, onde consta o Documento de Identidade RG nº 32.539.902 – SSP/SP, e o CPF/MF nº 291.112.578-90, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 56, Residencial Algarve, nesta Cidade; reconhecido como o próprio, conforme os documentos de identificação que me apresentou. E, pela outorgante, na forma acima representada, me foi dito que por este público instrumento e melhor forma de direito, nomeia e constitui como bastante **procuradora: MARCELINA DA ROCHA TARTAGLIA**, brasileira, casada, gestora administrativa, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17.446.057-0 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 256.889.988-30, residente e domiciliada na Rua Geraldo Gomes Loureiro, nº 597, Vila Brasileira, nesta Cidade, a quem confere amplos poderes para: 1ª) representá-la perante os seguintes bancos e suas respectivas agências: a) BANCO DO BRASIL S/A (agência 6535-8 - contas correntes nºs 11.737-4 e 35.700-6; b) BANCO DO BRASIL S/A (agência 6535-8 – conta poupança nº 510035700-9); e, c) BANCO SANTANDER (agência 0087 - conta corrente nº 13.005 689-7, 13.008.417-7, 13.008.975-6, 13.005.686-6, 13.008.416-0 e 13.008.415-3); podendo, para tanto, dita procuradora movimentar e encerrar as referidas contas, efetuar saques, investimentos, aplicações, DOC, TED, emitir e/ou endossar cheques e títulos, depósitos, retiradas totais ou parciais, solicitar e retirar cartões magnéticos, cartões de crédito, saldos, extratos e talões de cheques, cadastrar e alterar senhas eletrônicas, assinar e receber correspondências e documentos bancários, remeter, receber e enviar ordens de pagamento e remessas monetárias, inclusive internacionais, apresentar títulos para cobrança, fazer investimentos e aplicações, solicitar resgate de aplicações financeiras, concordar ou não com juros, correções, prazos e tarifas, fazer transferências e transações eletrônicas, inclusive via internet, autorizar débitos automáticos, podendo requerer, alegar, prestar declarações, passar recibos, dar e receber quitação, aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, efetuar descontos, conceder prorrogações de prazos, autorizar conversões de moeda estrangeira e fechamento de câmbio, podendo, para tanto, receber, dar quitação, assinar termos, prestar declarações, e ainda, assinar contratos de prestação de serviços e convênios, contratos de empréstimos, cédulas de créditos bancários, contratos de financiamentos, apresentar, efetuar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PODERÁ SER AUTENTICADO, RESPEITADO O VALOR, INCLUSIVE ESTE DOCUMENTO



Este instrumento
de Matrícula contém
fundos em favor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

pagamentos, inclusive de multas, taxas, impostos e demais tributos; e, 2ª)- representá-la perante Cartórios em Geral, inclusive Tabelionatos, Registros Públicos, Prefeituras, Receita Federal do Brasil, INSS, Polícia Federal, Civil e Municipal, Empresas Energéticas, de Telefonia e de Abastecimento de Água, Ministérios, Secretarias, J.E.F, J.E.C., Varas Cíveis, Criminais e do Trabalho, Correios, Convênios e demais Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Departamentos, Órgãos, Representações e demais pessoas jurídicas de direito público ou privado; podendo requerer, alegar, apresentar, assinar e retirar documentos, encaminhar e receber correspondências e encomendas, receber e pagar valores, dar e receber quitação, prestar declarações, retirar declarações, relatórios, guias e demais documentos necessários, receber citações, notificações e intimações, requerer certidões em geral, inclusive de antecedentes criminais, efetuar o pagamento de multas, taxas, impostos e demais tributos; praticar enfim, tudo o mais para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, o que tudo ela outorgante dará por bom, firme e valioso, podendo inclusive substabelecer. **Os poderes, ora outorgados, serão exercidos nos limites do estatuto social. A presente procuração é válida somente pelo prazo de três (03) anos a contar desta data.** Assim o disse. A pedido dela outorgante lavrei este instrumento, que feito e lido sendo lido pausadamente, aceitou, outorgou e assina. **Os dados referentes a procuradora e dados bancários, foram informados verbalmente pelo representante da outorgante, que por eles assume total responsabilidade.** (CUSTAS: Emolumentos R\$ 140,44; Ao Estado R\$ 39,91; À Secretaria da Fazenda R\$ 27,32; Ao Imp. Municipal R\$ 4,21; Ao Ministério Público R\$ 6,74; Ao Registro Civil R\$ 7,39; Ao Tribunal de Justiça R\$ 9,64; A Santa Casa R\$ 1,40; Total R\$ 237,05-Z9). **Selo Digital nº 1134071PR0000000021427206.** Eu, Erika Shizue Nakamura, Escrevente, a escrevi e li. Eu, Cristiano dos Santos, substituto do Tabelião, subscrevo e dou fé. (a.) // **JOSÉ RODRIGUES LAVOURA NETO** // (devidamente selada). **NADA MAIS.** Traslada em seguida. Eu, **Cristiano dos Santos**, substituto do Tabelião, trasladei e porto por fé ser cópia fiel do original este traslado, que assino em público e raso e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

CRISTIANO DOS SANTOS
Substituto do Tabelião



1134071PR0000000021427206





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-350
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: ceicdoceLARsede@hotmail.com
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.002775/2018-52
CNPJ: 54.786.645/0001-20



RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2020

A Associação Beneficente Doce Lar, entidade esta, sem fins lucrativos com sede social na Rua Raimundo Balbino de Freitas nº 151- Vila Pomar- localizado na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, foi constituída no dia 05 de outubro de 1986, com a finalidade de prestar serviços na área de Assistência Social, promovendo a proteção da família, infância, da maternidade, da adolescência e da velhice, com amparo às crianças e adolescentes carentes, fazendo habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, procurando atender problemas específicos da população de rua, desenvolvendo atividades educacionais.

Prestando o mesmo serviço na Rua José Benedito dos Santos nº 164- Vila Brasileira- Unidade I, O CEIC Doce Lar tem como objetivo principal oferecer uma educação de qualidade, visando os aspectos físico, psicológico, intelectual e social das crianças.

Para a Associação, o cuidar e educar devem estar integrados. O cuidar evita a ocorrência de acidentes e de fatos indispensáveis, valorizando e ajudando no desenvolvimento de capacidades. O educar propicia situações também de cuidados, além de brincadeiras com aprendizagens orientadas e de forma integrada, não diferenciando e/ou hierarquizando os profissionais.

A escola necessita de processos capazes de gerar indivíduos participativos e cooperativos e sendo assim, temos como objetivo, a formação integral do cidadão, visando à inclusão de todos, conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância, "para que se conquiste a inclusão social. A educação escolar deve fundamentar-se na ética e nos valores da liberdade, na justiça social, na pluralidade, na solidariedade e na sustentabilidade, cuja finalidade é o pleno desenvolvimento de seus sujeitos, nas dimensões individual e social de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, comprometidos com a transformação social".

Neste sentido, nossa escola tem por missão contribuir para a constante melhoria das condições educacionais da sociedade, visando assegurar uma educação de qualidade aos nossos alunos, em um ambiente de responsabilidade social e individual, participativo, criativo, inovador e de respeito ao próximo.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08728-350
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: ceicdocelarsede@hotmail.com
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23009.0021052018-52
CNPJ: 54.786.645/0001-20



Ofertar uma educação de qualidade, visando os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social das crianças – 04 meses a 05 anos e 11 meses.

Neste sentido, todas as atividades desenvolvidas são planejadas no início de cada ano juntamente com a Coordenadora Pedagógica e o corpo discente, onde reunidas desenvolvem passo a passo o Calendário Escolar, as atividades festivas, datas comemorativas, atividades curriculares, projetos, sequências didáticas, reuniões pedagógicas e reuniões de pais, elaboram o plano de gestão e plano de ação.

A Escola funciona em tempo integral de segunda à sexta-feira, das 7 às 17 horas, sendo a entrada dos alunos a partir das 7h30min e a saída a partir das 16h30min. Horário de atendimento da secretaria: de segunda à sexta-feira das 8h30min às 10h no período da manhã e das 14h30min às 16h no período da tarde.

São atendidas no total 228 (duzentos e vinte e oito) crianças na faixa etária de 04 meses a 05 anos e 11 meses.

Elaboramos um questionário socioeconômico e distribuimos aos pais. Após análise do questionário, percebemos algumas dificuldades da população do bairro, tais como: a maioria das famílias não recebe auxílio (como o Programa Bolsa Família).

É através da participação que podemos notar e avaliar o desempenho da escola como um todo e o aumento da produtividade dos colaboradores, uma vez que o sucesso do líder transparece-se sem que haja a necessidade de autoritarismo.

O importante é definir que, para construir um processo participativo com distribuição de poder, não é suficiente pedir sugestões e aproveitar aquelas que pareçam simpáticas ou que coincidam com pensamentos ou expectativas dos que coordenam: é necessário que o plano se construa com o saber, com o querer e com o fazer de todos.

Pensando assim, importa-nos construir uma estrutura participativa, solidificada não somente em uma boa remuneração, mas em criar um ambiente tranquilo e favorável de trabalho, onde haja condições reais de se desenvolver mais e mais.

Dessa forma, a gestão participativa nesta escola ocorre de forma democrática, com o objetivo de alcançarmos sempre um ótimo resultado, ouvindo, respeitando e ponderando as



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP 13087-388-350
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: ceicdocelarsede@hotmail.com
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.001776/2018-52
CNPJ: 54.786.645/0001-20



opiniões. O objetivo é manter uma equipe coesa para um trabalho prazeroso e produtivo para todos os envolvidos.

Durante o ano todo são realizados momentos de encontro e reflexão para discussão, avaliação e resolução de situações cotidianas. Todos esses momentos estão previstos no calendário escolar, mas sempre que é necessário, reunir a equipe após o horário de expediente.

A Gestão Democrática tem como objetivo promover ações e eventos para a interação social entre escola e comunidade;

- Ações de conscientização quanto à participação dos pais na vida escolar do filho;
- Reunião de pais;
- Reuniões pedagógicas;
- Reunião para definição do Calendário Escolar;
- Reunião para elaboração do plano de Gestão.

Em 2020, fomos surpreendidos por um cenário de pandemia (COVID 19), instalado no mundo ocasionando a suspensão do atendimento presencial nas escolas do município, através do Decreto Municipal nº 19.140/2020. As creches passaram então a realizar trabalho remoto junto às famílias e crianças, desde o início da suspensão das aulas presenciais e o DEPED (Departamento Pedagógico) passou a oferecer videoaulas - "Para Fazer em Casa", a partir de 18/05/2020.

A partir desta mesma data, o CEIC Doce Lar se propôs a gravar videoaulas a qual foram postadas semanalmente com temas diversificados, a fim de manter as crianças em constante aprendizado.

Devido a este cenário, a Secretaria Municipal de Educação expediu duas Resoluções SME: 21/20 e SME: 35/20, que reorganizou o Calendário Letivo e Quadro de Eventos Pedagógicos.

Para a garantia da carga mínima de 800 horas de Atividades Escolares, foram consideradas as atividades escolares presenciais e não presenciais computadas em horas (4hs diárias), não mais em dias letivos.

Portanto, durante esse período, a escola adotou o regime de teletrabalho e de acordo com a Resolução SME Nº 08/2020, a Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes disponibilizou no Portal da SME (em área aberta) cursos autoinstrucionais, ou seja, propostas possíveis para o aprendizado autônomo de toda a equipe, considerando a necessidade de



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CE 7087387350
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: ceicdoceLARsede@hotmail.com
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.002765/2019-52
CNPJ: 54.786.645/0001-20



isolamento social como medida de enfrentamento da pandemia e consequente o fechamento das unidades escolares determinados por decreto municipal, o CEIC Doce Lar optou por estratégias alternativas de ensino estabelecidas em comum acordo dentro da comunidade escolar em reunião realizada no dia 20 de Março.

Prestamos atendimento via WhatsApp e Facebook aos pais e reforçamos todo o conteúdo disponibilizado pela Secretaria de Educação e Departamento de Planejamento Pedagógico, bem como as videoaulas gravadas com propostas de atividades para os alunos fazerem em casa, entrega das apostilas do IBA e alguns Kits de Alimentação E Agricultura disponibilizados pela Prefeitura deste Município.

No dia 24 de Junho, tivemos a entrega do kit alimentação da educação para alguns alunos que a prefeitura não conseguiu realizar a entrega. Entregamos também 28 cestas básicas, CEIM Itamar Alves dos Santos e 11 cestas Doce Lar Extensão, enviadas pela prefeitura aos alunos que se encontram em vulnerabilidade social, isto é, cadastrado na Bolsa Família.

ATIVIDADES REMOTAS 2020





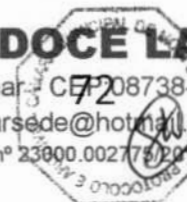
Tatiana Martins
Coordenadora Pedagógica

Tatiana Martins Santos
Coordenadora Pedagógica



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 13087-388-650
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: ceicdocelarsede@hotmail.com
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.002775/2018-52
CNPJ: 54.786.645/0001-20



RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2021

A Associação Beneficente Doce Lar, entidade esta, sem fins lucrativos com sede social na Rua Raimundo Balbino de Freitas nº 151- Vila Pomar- localizado na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, foi constituída no dia 05 de outubro de 1986, com a finalidade de prestar serviços na área de Assistência Social, promovendo a proteção da família, infância, da maternidade, da adolescência e da velhice, com amparo às crianças e adolescentes carentes, fazendo habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, procurando atender problemas específicos da população de rua, desenvolvendo atividades educacionais.

Prestando o mesmo serviço na Rua José Benedito dos Santos nº 164- Vila Brasileira- Unidade I, O CEIC Doce Lar tem como objetivo principal oferecer uma educação de qualidade, visando os aspectos físico, psicológico, intelectual e social das crianças.

Para a Associação, o cuidar e educar devem estar integrados. O cuidar evita a ocorrência de acidentes e de fatos indispensáveis, valorizando e ajudando no desenvolvimento de capacidades. O educar propicia situações também de cuidados, além de brincadeiras com aprendizagens orientadas e de forma integrada, não diferenciando e/ou hierarquizando os profissionais.

A escola necessita de processos capazes de gerar indivíduos participativos e cooperativos e sendo assim, temos como objetivo, a formação integral do cidadão, visando à inclusão de todos, conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância, "para que se conquiste a inclusão social. A educação escolar deve fundamentar-se na ética e nos valores da liberdade, na justiça social, na pluralidade, na solidariedade e na sustentabilidade, cuja finalidade é o pleno desenvolvimento de seus sujeitos, nas dimensões individual e social de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, comprometidos com a transformação social".

Neste sentido, nossa escola tem por missão contribuir para a constante melhoria das condições educacionais da sociedade, visando assegurar uma educação de qualidade aos nossos alunos, em um ambiente de responsabilidade social e individual, participativo, criativo, inovador e de respeito ao próximo.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-050
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: ceicdocelarsede@hotmail.com
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.00276/2010-52
CNPJ: 54.786.645/0001-20



Ofertar uma educação de qualidade, visando os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social das crianças -01 ano a 05 anos e 11 meses.

Neste sentido, todas as atividades desenvolvidas são planejadas no início de cada ano juntamente com a Coordenadora Pedagógica e o corpo discente, onde reunidas desenvolvem passo a passo o Calendário Escolar, as atividades festivas, datas comemorativas, atividades curriculares, projetos, sequências didáticas, reuniões pedagógicas e reuniões de pais, elaboram o plano de gestão e plano de ação.

A Escola funciona em tempo integral de segunda à sexta-feira, das 7 às 17 horas, sendo a entrada dos alunos a partir das 7h30min e a saída a partir das 16h30min. Horário de atendimento da secretaria: de segunda à sexta-feira das 8h30min às 10h no período da manhã e das 14h30min às 16h no período da tarde.

São atendidas no total 2396 (duzentos e trinta e nove) crianças na faixa etária de 01 ano a 05 anos e 11 meses.

Elaboramos um questionário socioeconômico e distribuímos aos pais. Após análise do questionário, percebemos algumas dificuldades da população do bairro, tais como: a maioria das famílias não recebe auxílio (como o Programa Bolsa Família).

É através da participação que podemos notar e avaliar o desempenho da escola como um todo e o aumento da produtividade dos colaboradores, uma vez que o sucesso do líder transparece-se sem que haja a necessidade de autoritarismo.

O importante é definir que, para construir um processo participativo com distribuição de poder, não é suficiente pedir sugestões e aproveitar aquelas que pareçam simpáticas ou que coincidam com pensamentos ou expectativas dos que coordenam: é necessário que o plano se construa com o saber, com o querer e com o fazer de todos.

Pensando assim, importa-nos construir uma estrutura participativa, solidificada não somente em uma boa remuneração, mas em criar um ambiente tranquilo e favorável de trabalho, onde haja condições reais de se desenvolver mais e mais.

Dessa forma, a gestão participativa nesta escola ocorre de forma democrática, com o objetivo de alcançarmos sempre um ótimo resultado, ouvindo, respeitando e ponderando as



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-350
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: ceicdoce.lar@hca.com.br
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.002776/2018-52
CNPJ: 54.786.645/0001-20



opiniões. O objetivo é manter uma equipe coesa para um trabalho prazeroso e produtivo para todos os envolvidos.

Durante o ano todo são realizados momentos de encontro e reflexão para discussão, avaliação e resolução de situações cotidianas. Todos esses momentos estão previstos no calendário escolar, mas sempre que é necessário, reunir a equipe após o horário de expediente.

A Gestão Democrática tem como objetivo promover ações e eventos para a interação social entre escola e comunidade;

- Ações de conscientização quanto à participação dos pais na vida escolar do filho;
- Reunião de pais;
- Reuniões pedagógicas;
- Reunião para definição do Calendário Escolar;
- Reunião para elaboração do plano de Gestão.

Em 2020, fomos surpreendidos por um cenário de pandemia (COVID 19), instalado no mundo ocasionando a suspensão do atendimento presencial nas escolas do município, através do Decreto Municipal nº 19.140/2020. As creches passaram então a realizar trabalho remoto junto às famílias e crianças, desde o início da suspensão das aulas presenciais e o DEPED (Departamento Pedagógico).

No ano de 2021, o CEIC Doce Lar continuou a gravar videoaulas a qual foram postadas semanalmente com temas diversificados, a fim de manter as crianças em constante aprendizado.

Portanto, durante esse período, a escola deu continuidade ao regime de teletrabalho. Videoconferências foram realizadas com a Supervisão de Ensino com o intuito de manter o contato e dar prosseguimento nas atividades escolares.

Devido a este cenário, a Secretaria Municipal de Educação reorganizou o Calendário Letivo e Quadro de Eventos Pedagógicos.

Durante esse ano foram realizadas Formações e Reuniões via Google Meet com a equipe escolar para planejamento das atividades.

Demos continuidade às videoaulas para as turmas de Inicial até Infantil IV. Pensamos nesses recursos didáticos porque abrangem elementos visuais e sonoros e inclusive, a leitura. Além de todos esses estímulos audiovisuais, videoaulas, além de ensinar, também têm caráter formativo, motivacional, lúdico, investigativo e interativo. A parceria entre a família e escola foi



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 7508738-950
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: ceicdocelarsede@hotmail.com
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23080.002779/2018-52
CNPJ: 54.786.645/0001-20



essencial para a execução e sucesso desse recurso. Realizamos Reunião de Pais com as turmas.

De acordo com o ao Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e o Decreto Municipal nº 20.082, de 22 de maio de 2021, o CEIC Doce Lar vem retomando gradativamente as atividades presenciais, desde o dia 31 de maio de 2021.

No período que antecedeu o início das aulas a escola realizou todos os procedimentos necessários para a segurança sanitária dos profissionais e dos alunos cujos Pais manifestaram, através da assinatura do Termo de Responsabilidade disponível na unidade escolar, autorização de retorno gradativo às atividades presenciais.

Para o retorno gradativo das aulas presenciais a Secretaria Municipal de Educação estabeleceu os seguintes critérios para o planejamento escolar:

- 1- Limite máximo de alunos diário de até 35% do total dos alunos matriculados;
- 2- Atendimento em Período Parcial – (Das 7:30 às 11:30h); e
- 3- Em apenas 03 dias da semana - (2ª 3ª e 4ª feiras).

Em obediência às regras definidas a escola organizou cada turma em Grupos de acordo com o número de alunos matriculados, ficando assim estabelecidos:

- 1- Inicial: Grupos A, B, C e D;
- 2- Infantil I: Grupos A, B, C e D;
- 3- Infantil II: Grupos A, B, C e D;

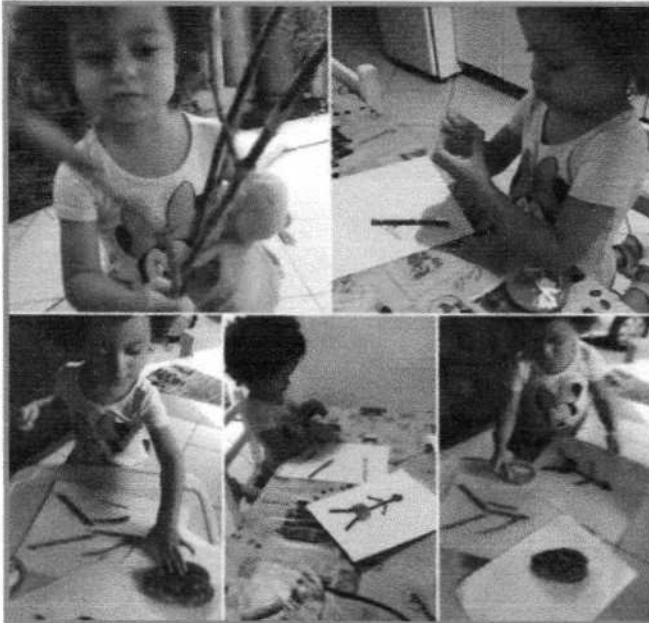
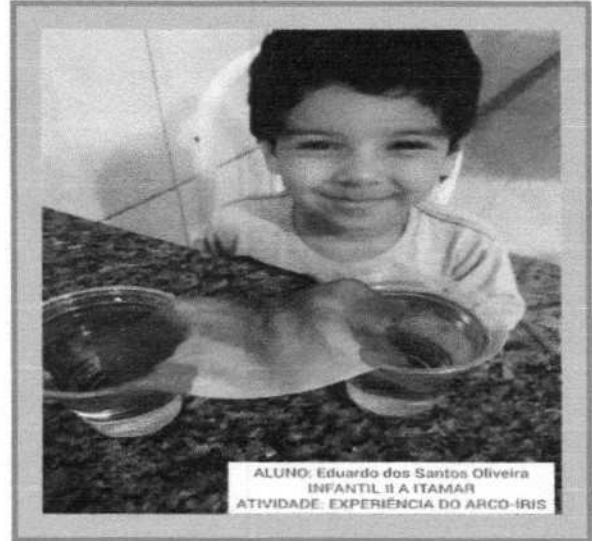
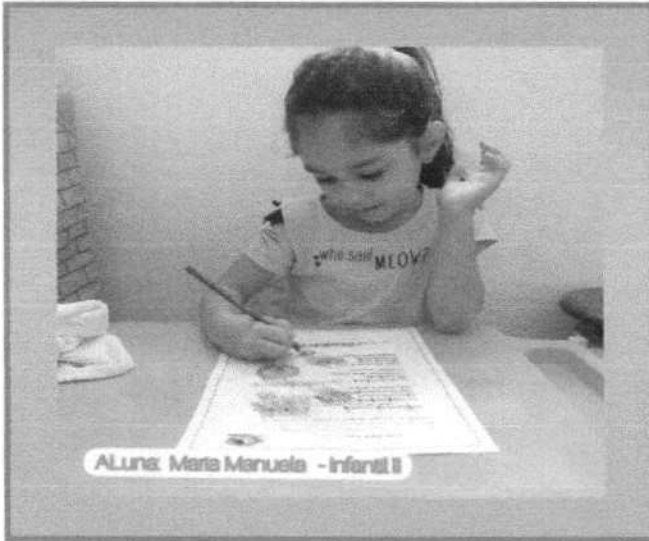
Prestamos atendimento via WhatsApp e Facebook aos pais e reforçamos todo o conteúdo disponibilizado pela Secretaria de Educação e Departamento de Planejamento Pedagógico, e comunicar as entregas de alguns Kits de Mercearia e Agricultura disponibilizados pela Prefeitura deste Município.

Além de todas as atividades, a partir do dia 08 de Setembro, as crianças voltaram às aulas presenciais em período integral de maneira segura a fim de atender a capacidade de 100% das turmas as salas de aula, considerando distanciamento físico de 1,0 (metro).

De acordo com o Decreto nº 20.469/2021 de 05 de novembro de 2021, retomada das atividades presenciais nas unidades escolares, com atendimento 100% (cem por cento) do número de alunos matriculados nas turmas sem o distanciamento mínimo. A partir 16 de novembro de 2021, não será mais admitido o revezamento por grupos-controles, em tempo integral de segunda-feira à sexta-feira conforme calendário escolar.

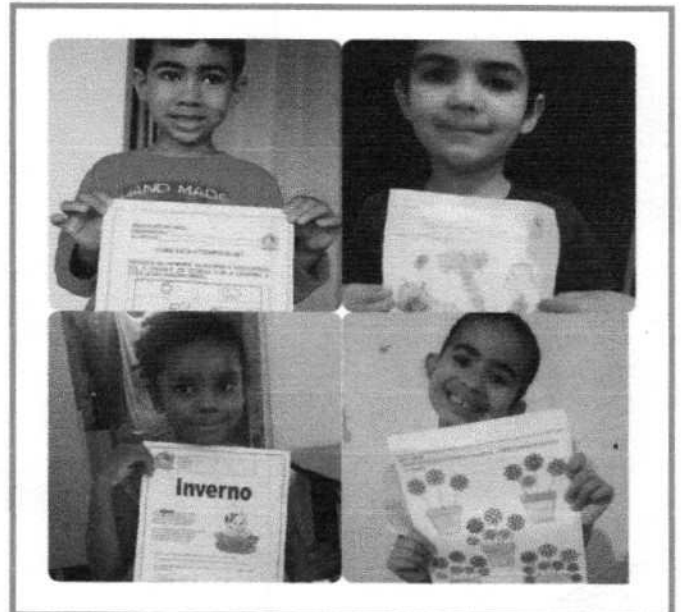
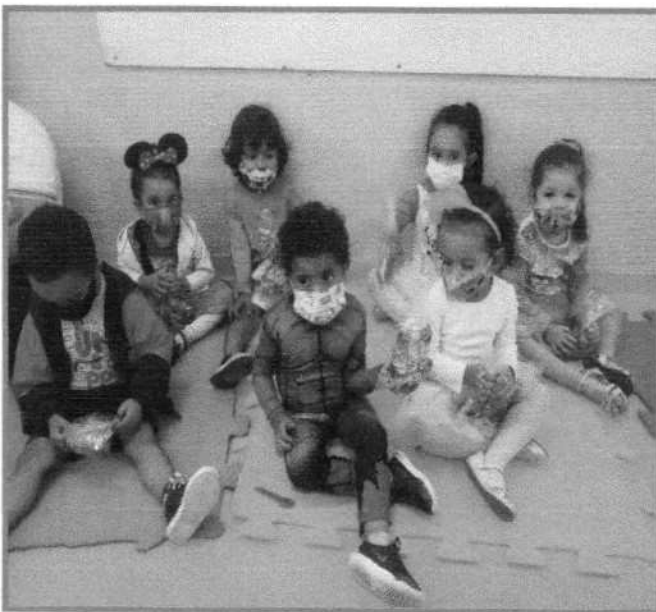
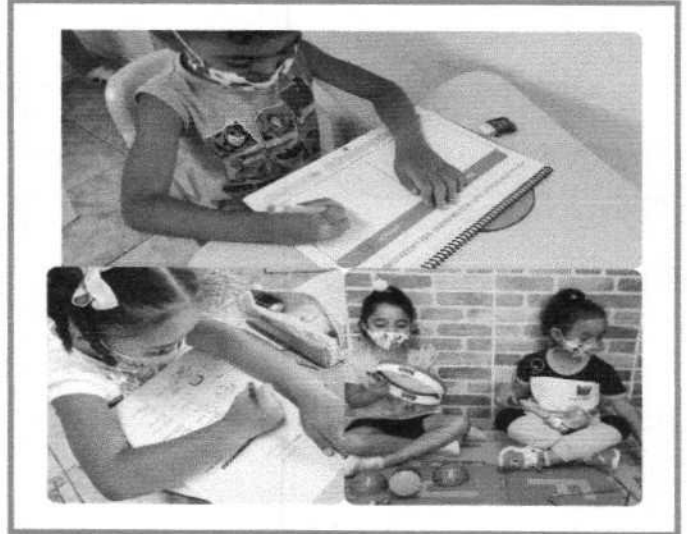
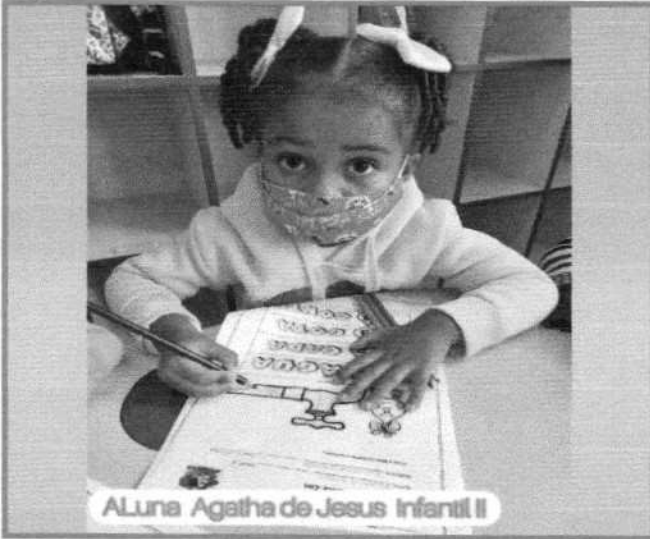


ATIVIDADE REMOTA



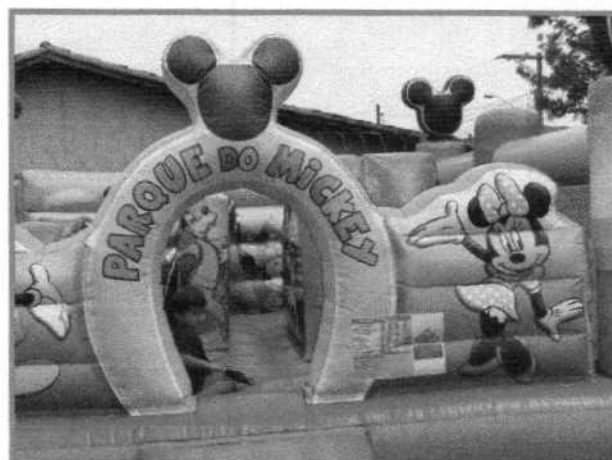
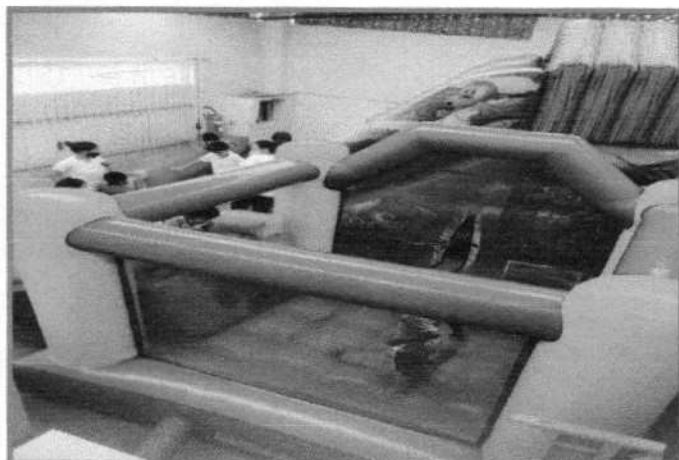


ATIVIDADE PRESENCIAL





FESTA DE ENCERRAMENTO



Tatiana Martins
Coordenadora Pedagógica

Tatiana Martins Santos

Coordenadora Pedagógica



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR**, é uma entidade sem fins econômicos e de personalidade jurídica inscrita no **CNPJ sob nº 54.786.645/0002-01(CEIC DOCELAR I)**, com sede na Rua José Benedito dos Santos, nº 164, bairro Vila Brasileira, constituída conforme disposto nas suas normas estatutárias e que presta relevantes serviços de cunho social à comunidade, prestando assistência na área de educação infantil, sendo responsável pela manutenção da creche municipal localizada no bairro de Vila Brasileira, onde diariamente cuida de crianças com idade entre 01 ano e 05 anos e 11 meses oficialmente desde dezembro de 2011, atendendo assim à comunidade onde está inserida sem distinção alguma quanto à raça, sexo, condição social, credo político e religioso, sempre em atenção aos preceitos contidos no seu estatuto social.

Mogi das Cruzes, 13 de maio de 2022.

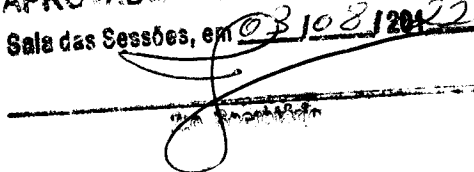

EDSON DOS SANTOS
Vereador - PSD



PROJETO DE LEI Nº 60 122

Dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal da Associação Beneficente Doce Lar, CNPJ nº 54.786.645/0002-01.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 03/08/2022

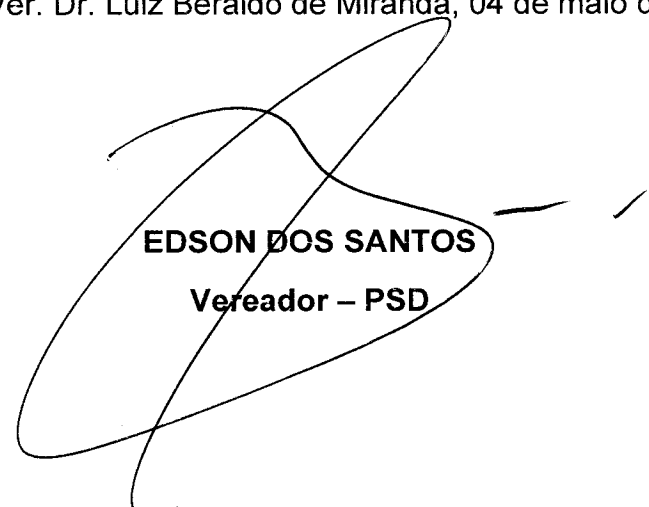


A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DA CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação Beneficente Doce Lar**, entidade sem fins econômicos e de personalidade jurídica inscrita no CNPJ sob nº 54.786.645/0002-01 (CEIC DOCELAR I), com sede na Rua José Benedito dos Santos, nº 164, bairro Vila Brasileira, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 04 de maio de 2022.



EDSON DOS SANTOS
Vereador – PSD



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 60/2022

Processo nº 88 /2022

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **EDSON SANTOS**, a proposta de declarar utilidade pública municipal a Associação Beneficente Doce Lar, entidade sem fins econômicos e de personalidade jurídica no CNPJ sob nº 54.786.645/0002-01, com sede na Rua José Benedito dos Santos, nº 164, bairro Vila Brasileira.


Cabe salientar que a Unidade I do CEIC DOCELAR é responsável pela Creche Prof. Wilson Nogueira, que atende diariamente crianças de 1 ano à 5 anos e 11 meses de idade.


Os representantes legais apresentaram os documentos exigidos na Lei nº 5.238/2001 e suas posteriores alterações que dispõe sobre a decretação de declaração de utilidade pública municipal.

Portanto, analisando este Projeto de Lei nº 60/22, em seus aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua NORMAL TRAMITAÇÃO.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 14 de junho de 2022.


IDIGUES FERREIRA MARTINS
Membro - Relator


FERNANDA MORENO
Presidente


CARLOS LUCARESKI
Membro


MAURINO J. DA SILVA
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

Projeto de Lei nº 60/22

Processo nº 88/22

A presente proposta legislativa de iniciativa do ilustre Vereador **EDSON SANTOS**, pretende declarar de utilidade pública municipal para ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR (CEIC DOCELAR I).

Em síntese, a proposta estabelece que fica declarada utilidade pública municipal para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR (CEIC DOCELAR I), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita ao CNPJ sob nº 54.786.645/0002-01, com sede e foro na Rua José Benedito dos Santos, 164 – Vila Brasileira, neste município de Mogi das Cruzes/SP.

Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 20 de julho de 2022



OSVALDO ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE – RELATOR



FERNANDA MORENO DA SILVA
MEMBRO



JOHNROSS JONES LIMA
MEMBRO



INÊS PAZ
MEMBRO



EDSON DOS SANTOS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO Nº 88/22 - PROJETO Nº 60/22



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

83

Mogi das Cruzes, em 11 de agosto de 2.022.

Ofício GPE n.º 276/22

20559 / 2022



17/08/2022 13:53

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF. N.º 276/22 - INCLUSO AUTOGRAFO DO PROJETO
DE LEI N.º 60/22 DE AUTORIA DO VER EDSON DOS
SANTOS , QUE DISPOE SOBRE DECLARAÇÃO DE

Senhor Prefeito

Conclusão: 09/09/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei nº 60/22**, de autoria do **Vereador Edson das Santos**, que dispõe sobre *declaração de utilidade pública* da entidade que especifica, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 03 agosto p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À SUA EXCELENCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



PROJETO DE LEI

N.º 60/22

*Dispõe sobre Declaração de Utilidade
Pública da Associação Beneficente Doce
Lar, CNPJ n.º 54.786.645/0002-01.*

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação Beneficente Doce Lar**, entidade sem fins econômicos e de personalidade jurídica inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 54.786.645/0002-01, (CEIC DOCELAR I), com sede na Rua José Benedito dos Santos, n.º 164, bairro Vila Brasileira, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 08 de agosto de 2.022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

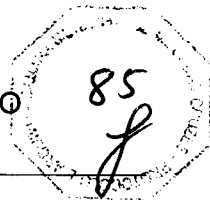
MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes em 08 de agosto de 2.022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto : Vereador Edson dos Santos)

**OFÍCIO Nº 1456/2022 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 6 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº 60/22**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício GPE nº 276/22, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 20.559/2022, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Edson dos Santos, que dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal da Associação Beneficente Doce Lar (CNPJ nº 54.786.645/0002-01).

Após a regular tramitação nessa Colenda Câmara Municipal e as manifestações dos órgãos competentes desta Municipalidade, conforme trâmites inerentes ao processo legislativo, na forma usual, expressa-se a devida congratulação pela iniciativa e pela correspondente produção legislativa, que certamente se revelará de curial importância para o alcance dos fins acima comentados.

Posto isso, com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número **7.834/2022**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

Rubens Daltro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 13 de setembro de 2.022.

Ofício GPE n.º 314/22

22094 / 2022



27/09/2022 09:00

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROMULGAÇÃO DE LEI

OF N° 314/2022 PROMULGADA LEI N° 7.834/2022 -VER
EDSON SANTOS QUE DECLARA DE UTILIDADE
PUBLICA A ENTIDADE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

SENHOR PREFEITO

Conclusão: 19/10/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

A finalidade do presente é levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi **promulgada a Lei n.º 7.834**, de 06 de setembro de 2.022, que **declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que especifica**, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 7.834, de 06 de setembro de 2022

*Dispõe sobre Declaração de Utilidade
Pública da Associação Beneficente Doce
Lar, CNPJ n.º 54.786.645/0002-01.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do
artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a
Associação Beneficente Doce Lar, entidade sem fins econômicos e de personalidade
jurídica inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º
54.786.645/0002-01, (CEIC DOCELAR I), com sede na Rua José Benedito dos
Santos, n.º 164, bairro Vila Brasileira, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI
DAS CRUZES, em 06 de setembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das
Cruzes.



MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 06 de
setembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo